



Núcleo: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Coordenador: Allan Ramalho Ferreira

Período Compreendido: 1º/fevereiro/2.020 a 31/julho/ 2.020.

Número de Integrantes afastados:

Allan Ramalho Ferreira (Coordenador)

Vanessa Chalegre de Andrade França (Coordenadora Auxiliar)

Rafael Negreiros Dantas de Lima (Coordenador Auxiliar).

Agentes:

Tatiana Zamoner (agente arquiteta e urbanista)

Marilene Alberini (agente cientista social)

Oficiais:

Edivaldo Batista Oliveira Junior

Eveline Portela Biriba de Almeida

Número de Integrantes Membros/Colaboradores: 20 (vinte) integrantes.

Integrantes em 31.07.2020:

- Allan Ramalho Ferreira (Coordenador),
- Vanessa Chalegre de Andrade França (Coordenadora Auxiliar),
- Rafael Negreiros Dantas de Lima (Coordenador Auxiliar),
- Sabrina Nasser de Carvalho (1ª Defensora Pública do NEHABURB),
- Douglas Tadashi Magami (2ª Defensora Pública do NEHABURB),
- Daniella Bonilha de Carvalho (3ª Defensora Pública do NEHABURB)
- Arianne Kwon Ieiri (4ª Defensora Pública do NEHABURB),
- João Paulo Bonatelli (5ª Defensora Pública do NEHABURB),
- Luiza Lins Veloso (6ª Defensora Pública do NEHABURB),
- Carolina Dalla Valle Bedicks (7ª Defensora Pública do NEHABURB),
- Bruno Ricardo Miragaia Souza (8ª Defensoria Pública do NEHABURB),



- **Gisela Camillo Casotti Teixeira** (9ª Defensoria Pública do NEHABURB),
- **Pedro Naves Magalhães** (10ª Defensoria Pública do NEHABURB)
- **Taissa Nunes Vieira Pinheiro** (12ª Defensoria Pública do NEHABURB),
- **Jairo Salvador de Souza** (13ª Defensoria Pública do NEHABURB),
- **Ricardo Augusto Paganucci Lodi** (15ª Defensoria Pública do NEHABURB),
- **Marina Costa Craveiro Peixoto** (16ª Defensoria Pública do NEHABURB)
- **Bruno Zogaibe Batistela** (17ª Defensoria Pública do NEHABURB)

Importante registrar que no período objeto do relatório os integrantes não afastados do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (membros/as e colaboradores/as) participaram, com assiduidade e pontualidade, das reuniões ordinárias, assim como dos eventos de qualificação (seminários, mesas e palestras); deram andamento aos procedimentos administrativos que lhes foram encaminhados, com a elaboração de relatórios e sugestão de providências; proferiram palestras; participaram de audiência no bojo de processo judicial acompanhado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, escreveram artigos sobre a temática, entre outras atividades afetas ao Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, de modo que todos/as apresentaram atuação satisfatória no quadro temporal deste relatório.



QUADRO SINÓTICO

- 1. Compilação e remessa de informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos/às Defensores/as Públicos/as;**
- 2. Medidas judiciais e extrajudiciais propostas, para tutela de interesses individuais, coletivos e difusos;**
 - 2.1. Ações judiciais propostas isoladamente**
 - 2.2. Ações judiciais propostas conjuntamente com o Defensor Natural**
 - 2.2-A. Sítio Paiolzinho**
 - 2.2-B. Apresentação de manifestação da Defensoria, como amicus curiae, na ADI 5.883**
 - 2.3. Descrição resumida dos casos judiciais mais complexos acompanhados pelo Núcleo**
 - 2.3-A. Pinheirinho, São José dos Campos/SP**
 - 2.3-B. Vila Soma, Sumaré/SP**
 - 2.3-C. Canalização do Córrego Pirajuçara**
 - 2.3-D. Atendimento habitacional para as famílias deslocadas em razão da obra do Rodoanel – Trecho Norte**
 - 2.3-E. Jardim Jaqueline**
 - 2.3-F. Comunidade Vila Campestre (Parque Jurupará)**
 - 2.3-G. Conjunto Habitacional Real Parque**
 - 2.3-H. Ambulantes da Praça Fernando Costa – Município de São Paulo**
 - 2.3-I. Revisão das Tarifas de Transporte Municipal – Município de São Paulo**
 - 2.3-J. Parque Payol - PA n.º 23/2019 – Proc. n. 1005561-89.2019.8.26.0529**
 - 2.3-K. Fazenda Can Can – Acesso à cidade – PA 20/2019 (proc. 10000053-17.2020.8.26.0275)**
 - 2.4. Ações extrajudiciais promovidas**
 - 2.4-A. Recomendação n.º 02/2020, direcionada à COHAB-SP (20.03.2020) – PA 22/2020.**
 - 2.4-B. Recomendação n.º 03/2020, direcionada à CDHU (20.03.2020) – PA 22/2020.**
 - 2.4-C. Recomendação n.º 04/2020, direcionada à Municipalidade de São Paulo (23.03.2020) – PA 22/2020.**
 - 2.4-D. Recomendação n.º 05/2020, direcionada à Secretaria Municipal de Habitação (23.03.2020) – PA 22/2020.**
 - 2.4-E. Recomendação n.º 06/2020, direcionada à empresa FEMA 4 e à Associação dos Moradores da Vila Soma (Sumaré-SP) (24.03.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-F. Recomendação n.º 07/2020, direcionada à Municipalidade de Valinhos e à empresa DAEV (13.05.2020) – PA 22/2020.**
 - 2.4-G. Recomendação n.º 07/2020, direcionada à Municipalidade de Itapeverica da Serra (13.05.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-H. Recomendação n.º 08/2020, direcionada à COHAB-SP (02.04.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-I. Recomendação n.º 09/2020, direcionada à CDHU (02.04.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-J. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à Companhia paulista de Trens Metropolitanos - CPTM (08.06.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-K. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (08.06.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-L. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa Companhia Metropolitana de São Paulo-METRO (08.06.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-M. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (08.06.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-N. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS (08.06.2020) – PA 22/2020**
 - 2.4-O. Recomendação conjunta NEHABURB e NCDH, direcionada às Secretarias de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo (26.03.2020) – PA 22/2020**



- 2.4-P.** Nota Técnica NE-HABURB/NCDH sobre Projeto de Lei n.º 989/2020 – PA 22-2020.
- 2.4-Q.** Nota Técnica sobre Projeto de Lei n.º 350/2020 – PA 22-2020.
- 2.4-R.** Nota Técnica NE-HABURB/NCDH sobre Projeto de Lei n.º 1000/2020 – PA 22-2020.
- 2.4-S.** Nota Técnica 04/2020– PA 22-2020.
- 2.4-T.** Nota Técnica sobre a justiciabilidade do direito à moradia– PA 22-2020.
- 2.5.** Atendimentos presenciais
- 2.6.** Reuniões
- 2.7.** Visitas e vistorias em comunidades
- 2.8.** Audiências públicas
- 3. Realização de intercâmbio, em conjunto com a EDEPE, entre os órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas.**
- 4. Realização e estímulo de intercâmbio com entidades públicas e privadas**
- 4.1.** Manutenção do convênio com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - EM/PUCSP
- 4.2.** Atuação conjunta com o Ministério Público Federal
- 4.3.** Atuação conjunta com a Defensoria Pública da União
- 4.3-A.** Edifício Wilton Paes de Almeida, São Paulo-SP
- 4.3-B.** Jardim Apurá, São Paulo-SP
- 4.4.** Diálogo e eventos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- 4.5.** Diálogo e eventos com o Ministério Público do Estado de São Paulo
- 5. Representação da instituição perante conselhos e demais órgãos colegiados, por qualquer de seus membros, por designação do Defensor Público Geral do Estado**
- 6. Assessoria aos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado**
- 6.1.** Suportes especializados prestados pela Coordenação
- 6.2.** Suportes especializados prestado pelas agentes do NE-HABURB
- 7.** Acionamento de Cortes Internacionais
- 8. Contribuições para a definição das ações voltadas à implementação do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública**
- 8.1.** PA n.º 08-2018 – Regionalização do atendimento nas áreas de habitação, urbanismo e conflito agrário
- 8.2.** PA n.º 09-2018 – Criminalização dos movimentos sociais na área de conflitos agrários e de habitação
- 8.3.** PA n.º 10-2018 – Protocolo Único para os procedimentos de cumprimento de ordem de reintegração de posse / imissão de posse
- 9. Atividades de informação, conscientização e motivação da população vulnerável, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais**
- 9.1.** Curso de Extensão “Direito urbanístico e a Regularização Fundiária urbana: o papel da Defensoria Pública do Estado e da Universidade Federal do ABC”
- 10. Articulação com núcleos especializados afins de Defensorias Públicas de outros Estados e da União, estabelecidas para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências**
- 11. Contribuição no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas visando erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, no âmbito de sua área de especialidade**
- 12. Apresentação e acompanhamento de propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa afetas à sua área de especialidade**
- 13. Outras ações desenvolvidas**
- 13.1.** Atuação judicial
- 13.1-A.** Produção técnico-processual
- 13.1-B.** Atuação do NE-HABURB no interior e na Grande São Paulo
- 13.1-C.** Atuação do NE-HABURB na Capital
- 13.1-D.** A Atuação do Núcleo Especializado como custos vulnerabilis
- 13.2.** Atuação extrajudicial



- 13.2-A.** Acompanhamento de procedimentos administrativos.
- 13.3.** Reuniões ordinárias
- 13.3-A.** Ata da Reunião ordinária de 07.02.2020
- 13.3-B.** Ata da Reunião ordinária de 06.03.2020
- 13.3-C.** Ata da Reunião ordinária de 08.05.2020
- 13.3-D.** Ata da Reunião ordinária de 17.07.2020
- 14.** Expedientes autuados com despacho de indeferimento de atuação do Núcleo.
- 15.** Descrição das condições de trabalho, infraestrutura e dificuldades existentes.

GUIA DE TABELAS

- TABELA N.º 1.** ATENDIMENTOS PRESENCIAIS
- TABELA N.º 2.** REUNIÕES
- TABELA N.º 3.** VISITAS INSTITUCIONAIS
- TABELA N.º 4.** VISITAS REALIZADAS PELA AGENTE ARQUITETA E URBANISTA
- TABELA N.º 5.** VISTORIAS REALIZADAS PELA AGENTE CIENTISTA SOCIAL
- TABELA N.º 6.** PARTICIPAÇÃO DO NÚCLEO EM EVENTOS
- TABELA N.º 7.** SUPORTES ESPECIALIZADOS PRESTADOS PELA COORDENAÇÃO
- TABELA N.º 8.** SUPORTES PRESTADOS PELA AGENTE ARQUITETA E URBANISTA
- TABELA N.º 9.** SUPORTES PRESTADOS PELA AGENTE CIENTISTA SOCIAL
- TABELA N.º 10.** PROPOSTA 5.1 DO CICLIO DE CONFERÊNCIA ESTADUAL
- TABELA N.º 11.** PROPOSTA 5.2 DO CICLIO DE CONFERÊNCIA ESTADUAL
- TABELA N.º 12.** PROPOSTA 2.4 DO CICLIO DE CONFERÊNCIA ESTADUAL
- TABELA N.º 13.** PROPOSTA 1 EIXO COVID-19
- TABELA N.º 14.** PROPOSTA 2 EIXO COVID-19
- TABELA N.º 15.** EVENTOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS PROMOVIDOS PELO NÚCLEO
- TABELA N.º 16.** SÍNTESE DA PRODUÇÃO TÉCNICO-PROCESSUAL
- TABELA N.º 17.** MONITORAMENTO – COMARCAS DO INTERIOR E GR. SÃO PAULO
- TABELA N.º 18.** ATUAÇÃO DO NE-HABURB NO INTERIOR E NA GR. SÃO PAULO
- TABELA N.º 19.** MONITORAMENTO – COMARCAS DA CAPITAL
- TABELA N.º 20.** ATUAÇÃO DO NE-HABURB NOS FOROS DA CAPITAL E EM OUTRAS JURISDIÇÕES
- TABELA N.º 21.** ATUAÇÃO DO NÚCLEO COMO CUSTOS VULNERABILIS
- TABELA N.º 22.** MONITORAMENTO – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
- TABELA N.º 23.** REUNIÕES ORDINÁRIAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1. COMPILAÇÃO E REMESSA DE INFORMAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS, SEM CARÁTER VINCULATIVO, AOS/ÀS DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS

O NE-HABURB, no período objeto do presente relatório, atualizou, frequentemente, o seu **subportal**¹ com modelos de peças (elaboradas tanto por seus coordenadores/as, quanto por seus membros e colaboradores/as, e defensores/as de outras unidades), pareceres e notas técnicas, recomendações, legislação, jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunais Superiores, recomendações de leitura, eventos e vídeos, assim como demais assuntos de interesse para atuação na temática da habitação e urbanismo.

No período, foram enviados por e-mail institucional **DOIS**² boletins informativos (março e julho de 2020), com notícias, modelo de peças, legislação temática, material de apoio, bem como informações sobre eventos e sugestões de leitura.

No período foi encaminhado um comunicado à carreira (1.º de julho de 2020), acerca da nova edição do Guia de Atuação Processual nos Conflitos Fundiários do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo³.

No mês de março de 2016 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo apresentou a primeira edição do Guia para defesa em ações possessórias com o objetivo auxiliar as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos, do Estado de São Paulo e de outras unidades da federação, em sua atuação em litígios possessórios coletivos e os demais que tenham a potência de remover pessoas e comunidades, tendo em vista a normativa trazida pela Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. O material apresentado foi fruto de teses consolidadas ao longo dos anos pelas defensoras e defensores públicos coordenadores e coordenadoras, membros e membras, colaboradores e colaboradoras, bem como colegas atuantes nas Unidades da Defensoria Pública de São Paulo e defensores e defensoras de outros Estados, ante o espaços de diálogo estabelecidos pela Comissão

¹ <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=2994>

² A elaboração de mais boletins informativos restou prejudicada em razão da pandemia pelo novo coronavírus-COVID-19.

³ https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/28/guia_atuacao_Nucleo_Especializado_de_Habitacao.pdf

Especializada do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE) e pela Comissão Especial de Mobilidade Urbana, Moradia e Questões Fundiárias da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP). Àquela época, entendeu-se pertinente a elaboração de material específico sobre o tema em razão da inovação trazida pelos artigos 554 e 565 do Código de Processo Civil de 2015, que atribuiu um novo regime jurídico aos conflitos fundiários e trouxe a previsão de uma nova figura processual à Defensoria Pública, que passou a ser intimada nas ações possessórias e petições (bem como ações de outra natureza, como ações civis públicas, desapropriatórias, executórias, cumprimentos de sentença, etc.) que envolvam grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade no polo passivo da relação jurídico-processual. Após quase cinco anos da entrada em vigor do novo diploma processual, período que contemplou duas gestões de coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo apresentou uma versão atualizada do guia, ao fim deste mandato desta coordenação, com vistas de contribuir com a atuação dos colegas e das colegas com atuação nos eixos de habitação, urbanismo e questões agrárias, com especial atenção às defensoras e aos defensores públicos que ocuparão os cargos regionais de habitação, urbanismo, questões agrárias e regularização fundiária.

2. MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PROPOSTAS, PARA TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

2.1. Ações judiciais propostas isoladamente

Não foram ajuizadas ações coletivas isoladamente pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo no período.

2.2. Medidas Judiciais propostas conjuntamente com Defensor Natural

2.2-A. Sítio Paiolzinho

RESUMO DO CASO: A Defensoria Pública do Estado de São Paulo ajuizou ação civil pública (processo nº 1035917-06.2020.8.26.0053), que busca compelir o Município de São Paulo a realizar a regularização fundiária da comunidade Sítio Paiolzinho. Adicionalmente, a pretensão

solicita, em caráter de urgência, que se implementem os serviços de água, esgoto e energia elétrica na localidade. O Paiolzinho é um assentamento urbano informal, localizado na Zona Leste da Capital, no distrito de Cidade Tiradentes, e que serve como moradia a aproximadamente 2.000 (duas mil) famílias. Apesar da área ser ocupada desde 2005 e ter sido enquadrado pela municipalidade como ZEIS desde 2014, não houve qualquer avanço na regularização do terreno. A Defensoria Pública já havia feito o pedido administrativo de regularização fundiária, que não teve seguimento, assim a ação judicial também requereu a concessão de tutela de evidência, para que o juízo fixasse a modalidade Reurb do Sítio Paiolzinho como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

2.2-B. Apresentação de manifestação da Defensoria, como amicus curiae, na ADI 5.883

RESUMO DO CASO: trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), com pedido de medida cautelar, foi proposta pelo Instituto de Arquitetos do Brasil com o intuito de obter declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2.017 – que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, além de dar outras providências, por violação formal e matéria de normas constitucionais. Essencialmente, é objeto da ação a Regularização Fundiária Urbana (disciplinada no Título II da Lei – arts. 9.º ao 82, e em alguns dispositivos do Título III e IV, especificamente arts. 83, 84, 87, 90, 93, 95 e 98), por violar o modelo constitucional de política urbana, expresso nas seguintes disposições (alçadas a paradigmas para a aferição da compatibilidade constitucional): (-i.) competência concorrente para legislar sobre direito urbanístico (art. 24, I); (-ii.) competência municipal sobre os assuntos de interesse local (art. 30, I); (-iii.) competência municipal sobre o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII); (-iv.) competência executiva em matéria urbanística atribuída ao poder público municipal, e competência normativa atribuída ao Plano Diretor (art. 182); (-v.) requisitos e vedações para usucapião, como modo originário de aquisição do direito real de propriedade (art. 183). A exordial destaca dois institutos previstos no Título II da Lei n. 13.465/2.017, quais sejam, a Legitimação Fundiária e o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis. A legitimação fundiária (tratada na Seção II do Título II – arts. 23 e 24), em específico, segundo o IAB, viola a proteção constitucional da propriedade, assim compreendida nas

seguintes disposições (outrossim, consideradas paradigmas de aferição da compatibilidade do instituto com a Constituição): (-i.) direito de propriedade (art. 5.º, XXII); (-ii.) função social da propriedade (art. 5.º, XXIII); (-iii.) desapropriação vinculada à indenização (art. 5.º, XIV); devido processo legal (art. 5.º, LIV); (-iv.) competência comum de conservação do patrimônio público (art. 23, I); (-v.) propriedade privada e função social da propriedade como princípios da ordem econômica (art. 170, II e III); (-vi.) desapropriação-sanção mediante indenização (art. 182, § 4.º, III) e (-vii.) interdição de aquisição de imóveis públicos por usucapião (art. 183, § 3.º). Já o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, previsto no art. 76, da Lei, violaria as disposições constitucionais de competências relativas aos serviços notariais e de registros, previstos nos arts. 96, II, alíneas b e d; 236, caput e § 1.º, e 103-B, § 4.º, III, todos da Constituição da República. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, habilitada nesta ADI como *amicus curiae*, a partir da experiência arrecadada na atuação nos conflitos fundiários urbanos e em regularizações fundiárias, enquanto soluções jurisdicionais, apresentou a perspectiva dos vulneráveis urbanos, moradores de assentamentos informais e precários e expostos à violência de Estado (remoções forçadas) e diversas outras violações de direitos humanos. A missão constitucional e sua expertise, atrelada notadamente ao tratamento dos conflitos fundiários urbanos e rurais, credenciam a Defensoria Pública a contribuir com esta Corte sobre os seguintes temas, objeto da presente ação declaratória: (-a.) análise da compatibilidade da Regularização Fundiária Urbana (disciplinada no Título II da Lei – arts. 9.º ao 82, e em alguns dispositivos do Título III) com o modelo constitucional de política urbana; (-b.) análise da compatibilidade do instituto da legitimação fundiária (tratada na Seção II do Título II – arts. 23 e 24), com a tutela constitucional da propriedade.

2.3 - Descrição resumida dos casos judiciais mais complexos acompanhados pelo Núcleo

2.3-A - Pinheirinho, São José dos Campos/SP

RESUMO DO CASO: A Defensoria Pública do Estado de São Paulo ajuizou ação civil pública (processo nº 0009769-96.2013.8.26.0577) que objetivou a reparação de danos sofridos por ex-moradores da comunidade Pinheirinho, localizada em São José dos Campos, que tiveram seus direitos fundamentais violados em razão de reintegração de posse ocorrida no ano de 2012. Em sede de antecipação de tutela, requereu-se que fosse determinado ao Município e à massa falida da sociedade Selecta Comércio e Industria Ltda., réus do processo, que custeassem programa governamental



destinado às vítimas dos atos lesivos, abrangendo, inclusive, a promoção de sua qualificação profissional. Pleiteou-se, ainda, o acolhimento do pedido de tutela antecipada para que a massa falida fosse obrigada a retirar os resíduos sólidos que se encontravam no imóvel. Não obstante, o r. Juízo de primeiro grau indeferiu a petição inicial, adotando como fundamentos a ilegitimidade ativa da Defensoria Pública, a falta de interesse de agir, a falta de logicidade entre os fatos narrados e a conclusão e, por fim, a impossibilidade jurídica do pedido. A Defensoria Pública apelou da r. sentença extintiva (que posteriormente veio a ser reformada em sede de AREsp, conforme será melhor elucidado). Em razão do pedido de tutela antecipada e com fundamento no artigo 14 da Lei 7.347, pleiteou ao r. Juízo de primeira instância que o recurso de apelação fosse recebido no efeito suspensivo ativo. Ocorre que, além de negar o pedido, o r. Juízo *a quo* condenou a Defensoria Pública por litigância de má-fé consistente no pagamento de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, sob o argumento de que o pedido de concessão do efeito suspensivo ativo seria teratológico e impossível. Desta decisão foi interposto recurso de agravo de instrumento (nº 0108868-24.2013.8.26.0000) sobre o qual versam os presentes memoriais, julgado monocraticamente para negar provimento ao recurso e manter a condenação por litigância de má-fé. Ato contínuo, foi apresentado agravo interno (nº 0108868-24.2013.8.26.0000/50000), também desprovido. Ambas as decisões foram fundamentadas, respeitosamente, com a mera transcrição das decisões anteriormente proferidas. A Defensoria Pública, por vislumbrar determinadas omissões no bojo da r. decisão, opôs embargos de declaração, os quais também não foram providos. Logo, entendendo que houve violação a dispositivos de leis federais e, também, às normas da Constituição Federal, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário (RE 1.080.959 e REsp 974.828). Entretanto, ambos os recursos tiveram seguimento negado sob o fundamento de que não teria ocorrido violação às leis e normas constitucionais apontadas. Em agravo contra despacho denegatório, argumentou-se que a manutenção da r. decisão representaria claro óbice ao acesso à justiça, sobretudo porque a imposição da multa ocorreu em razão do mero exercício do direito de ação/interpor recurso no bojo de ação civil pública movida pela Defensoria Pública. Explicou-se, ainda, que a manutenção da multa serviria como precedente inibitório da atuação da Instituição, resultando em retrocesso no exercício da ampla defesa dos vulneráveis. O Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao recurso. O Supremo Tribunal Federal, por sua vez, em despacho proferido no Recurso Extraordinário, determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem para que fosse observado o procedimento previsto nos incisos I e II do artigo 1.030 do Código de Processo Civil quanto à argumentação de ofensa ao princípio da motivação

das decisões. Paralelamente, em 27 de junho de 2017, a r. decisão de indeferimento da petição inicial da ação civil pública originariamente proposta foi anulada por decisão do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.069.543), determinando, assim, o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento do feito.

2.3-B - Vila Soma, Sumaré/SP

- **Ação Cautelar nº 4085** – proposta perante o Supremo Tribunal Federal, teve medida liminar concedida para suspender a ordem de remoção de pessoas nos autos do processo nº 0008497-20.2012.8.26.0604 – Ação de Reintegração de Posse movida por particulares em tramitação junto à 2ª Vara Cível de Sumaré. O processo foi distribuído para o Ministro Dias Toffoli, que em 20 de junho de 2018, buscou encaminhar o caso para tentativa de conciliação. As partes se manifestaram favoravelmente, de forma que foi designada audiência de conciliação para o dia 03 de setembro de 2018. O ato foi realizado com a presença da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o advogado representante dos moradores da Vila Soma, Ministério Público Federal, representante da secretaria da Presidência da República e os advogados das empresas Soma Equipamentos Industriais S/A e Melhoramentos Agrícolas Vifer Ltda. Na oportunidade, após o diálogo entre as partes, foi constatado por todos os presentes, incluindo o Juiz-Auxiliar condutor da audiência, Márcio Boscaro, que não havia possibilidade de se alcançar alguma solução amigável sem que houvesse a participação. O entendimento foi formado, pois qualquer possibilidade de permanência da população no local, envolve tratativas com as três esferas da federação (Município, Estado e União), seja para regularização fundiária ou construção de unidades habitacionais. Assim, foram expedidos ofícios para a Prefeitura Municipal de Sumaré, Secretaria de Habitação do Governo do Estado de São Paulo, Companhia de Habitação e Urbanismo do Estado de São Paulo (CDHU), Secretaria de Governo da Presidência da República, representado pelo Advogado-Geral da União. Somente após a manifestação destas entidades, se indicou que poderá haver a designação de nova audiência de conciliação. Um fator de incerteza na AC 4085 é o fato da ação ter sido redistribuída para a Ministra Camen Lúcia em 13 de setembro de 2018, em substituição ao Ministro Dias Toffoli, que assumiu a presidência do Supremo Tribunal Federal. Este último apresentou uma visão conciliatória ao processo, porém ainda não se tem qualquer prognóstico sobre qual será a postura a ser adotada ante a nova condutora do processo. Espera-se que se continue a caminhar para a tentativa de um acordo que mantenha os moradores no

terreno, como indica as possibilidades tratadas pela Lei Federal nº 13.465/2017 e as decisões realizadas junto ao âmbito do Grupo de Trabalho durante o ano de 2017, demonstrando que o custo de dinheiro público para a permanência na área é menor, além de todas as demais vantagens sociais, urbanísticas e ambientais. Por conseguinte, o esforço comum deve ser em prosseguir com o preceito basilar de não permitir que a suspensão da reintegração de posse seja revertida, ainda que diante das dificuldades geradas pelas alterações de governo, morosidade e omissões por parte do Poder Público.

- Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, sob o nº 4003957-21.2013.8.26.0604, em perante à 1ª Vara Cível de Sumaré/SP – restou arquivada por decisão do juízo de primeira instância, após confirmada pela 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por se entender que o objeto da ação estava prejudicado, vez que o Ministério Público não poderia agir na defesa de mero interesse privado de cumprimento de reintegração de posse movida por particular, mas deveria analisar o caso a partir da perspectiva do direito urbanístico. O efeito do referido respaldou o desenvolvimento do Inquérito Civil nº 2412/015 instaurado pelo Ministério Público Estadual, em Sumaré, atualmente no sentido de corroborar com a necessidade de provimento habitacional às famílias da Vila Soma, porém a I. Promotoria de Justiça na cidade tem adotado posturas muito modestas em relação ao cumprimento do entendimento do próprio Procurador, bem como ainda não aplicou as medidas solicitadas pelas famílias no sentido de avançar na regularização fundiária de interesse social e melhorias aos serviços essenciais básicos à dignidade humana, como acesso à água, saneamento e coleta de lixo adequados.

- A.2-c. Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sob o nº 1008001-66.2015.8.26.0604, em tramitação junto à 2ª Vara Cível de Sumaré/SP – é certo que primeiramente houve a decisão do juízo de primeira instância de extingui-la, posteriormente reformada por decisão da 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinando seu devido prosseguimento. Importante ressaltar que a ação tem como pedidos: a) declaração da perda do imóvel em razão do abandono, fazendo com que o Município arrecade o bem, procedendo a regularização fundiária e, posteriormente, concedendo o imóvel aos moradores para fins de moradia; b) subsidiariamente, em caso de não se aceitar tal pedido, obrigar o município a fornecer aos moradores auxílio moradia no valor de 80% do salário mínimo. Contudo, o acórdão da da 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo anulou a sentença do juízo de



primeira instância, “*determinando o retorno dos autos à origem exclusivamente para o conhecimento do pedido subsidiário*”. Ou seja, percebe-se que há uma resistência do Poder Judiciário em afrontar a propriedade privada, ainda que abandonada, se omitindo quanto ao pedido de declaração da perda da propriedade pelo abandono e determinação de regularização fundiária, limitando-se a avaliar o pedido de auxílio-aluguel. A situação ensejou a interposição de Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça e de Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, ambos não recebidos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, em decisões recentes emitidas em 26 de novembro de 2018. As referidas decisões que impedem que os recursos sejam analisados pelo STF e pelo STJ ainda serão confrontadas por recursos a serem feitos pela Defensoria Pública de São Paulo.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo está colaborando com a Associação de Moradores, Ministério Público e Municipalidade para a elaboração de projeto de regularização fundiária como solução conciliatória, tanto na ação de reintegração de posse, quanto na ação falimentar, de modo a permitir a permanência dos moradores na localidade.

2.3-C. Canalização do Córrego Pirajuçara

RESUMO DO CASO: Esta ação tem por objeto impor aos réus a obrigação de dar cumprimento integral aos direitos essenciais à saúde, moradia (sob o viés de fornecimento de infraestrutura básica) e meio ambiente saudável aos moradores das comunidades ribeirinhas do Córrego Pirajuçara, em trechos que abarcam os municípios de São Paulo, Taboão da Serra e Embu das Artes, por intermédio da realização de obras para solucionar os problemas de enchentes que castigam a população desde o a década de 60 do século passado, notadamente a canalização do córrego em trechos a serem descritos no corpo desta exordial. A comunidade sofre constantemente com enchentes que colocam em risco a vida de pessoas, dentre elas inúmeros idosos e crianças. Sofreu, inclusive, a catástrofe de *22 janeiro de 2014*, que vitimou mais de 1800 pessoas (segundo as contas da Municipalidade de São Paulo), fato que por si já deveria ter imprimido celeridade à resolução do conflito. Além do risco de morte com eventual nova enchente, 91% das famílias locais (de 900 famílias) sobrevivem sem saneamento básico, situação que não pode ser admitida. Sabe-se que o Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê, divulgado em 1999 (há quase vinte anos!), concluiu que a única solução possível para resolução da situação é a canalização de todos os trechos do córrego e a

instalação de reservatórios de contenção. Desde então, a despeito da previsão orçamentária (DOC 6), do recebimento de recursos via contrato com a Caixa Econômica Federal (DOC 7), da celebração de convênios de cooperação entre as pessoas jurídicas ora réis, da licitação e celebração de contratos para execução das obras (DOC 8-11), a população aguarda indefinidamente, sem justificativa, a entrega do prometido. A informação que se tem é que todo o processo está paralisado, embora reconhecido que a população à mercê das mudanças climáticas, aguarda o próximo episódio dramático que poderá ceifar suas vidas ou destruir seus bens. O silêncio, no caso em questão, é inaceitável, impondo-se o ajuizamento da competente Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer para compelir os requeridos a finalmente executarem a canalização do Córrego Pirajuçara.

2.3-D - Atendimento habitacional para as famílias deslocadas em razão da obra do Rodoanel - Trecho Norte

RESUMO DO CASO: Trata-se de Ação Civil Pública (0012195-96.2016.8.26.0053 – 11.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Capital) proposta em atuação conjunta do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e do Pólis Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais, em face da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, do Estado de São Paulo e da União. A demanda questiona a opção, nas obras do trecho Norte do Rodoanel, pelo traçado com maior impacto nas áreas urbanas (macro-diretriz interna), que promoveria a remoção involuntária de moradores de, aproximadamente, dez comunidades, sem garantir o adequado reassentamento dos mesmos. Os autores requereram liminarmente a abstenção dos réus de promoverem qualquer ato que implicasse na remoção de famílias até que se atendessem todos os requisitos indicados na exordial; e, ao fim, o julgamento procedente da ação para condenar os réus a realizarem o atendimento habitacional das famílias atingidas pela obra do Rodoanel Trecho Norte na forma especificada nos itens d.1; d.2; d.3 e d.4 dos pedidos e a pagarem indenização por dano moral aos moradores removidos sem observância do quanto disposto no EIA/RIMA. Após a remessa dos autos para a Justiça Estadual e a exclusão da União do polo passivo da ação, foi apresentada contestação pelo Estado de São Paulo, que se soma a defesas anteriores da DERSA S/A).

2.3-E. Jardim Jaqueline



RESUMO DO CASO: Trata-se de ação de reintegração de posse (processo nº 1005330-27.2016.8.26.0704 - 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo), com pedido de liminar, ajuizada pela CTEEP em face de José Magalhães e outros, distribuída em 15 de agosto de 2016. Relata a autora que, ao realizar vistoria, descobriu que estes passaram a residir e ocupar indevidamente em parte da faixa de segurança da “Linha de Transmissão denominada LT Xavante – Milton Fornaro entre o vão das torres 29 e 30”. Informa que, como há passagem de linha de transmissão de alta tensão, existe risco à vida dos ocupantes e ao regular fornecimento de energia e pleiteia que seja considerada a data da formalização da notificação extrajudicial como a do esbulho para fins de concessão da liminar. Pleiteia a concessão de medida liminar *inaudita altera pars* determinando a saída imediata dos requeridos do imóvel e autorizando a autora a demoli-los imediatamente. Por fim, requerem a confirmação do pedido liminar, mediante a procedência dos pedidos em tutela definitiva. Apresentam um desenho da área e cópia de notificação feita a José Magalhães de Paiva para desocupar a área (fls. 125/126). A petição inicial não é instruída com nenhum laudo que corrobore a afirmação da parte agravada de que o imóvel apresentaria riscos às famílias ocupantes ou à transmissão de energia elétrica. A petição inicial é emendada a fls. 140/141 para requerer a remoção de todos os ocupantes da área de servidão indicada na inicial. À fl. 142, o douto juízo entendeu que os documentos que instruem a inicial não são suficientes para a comprovação do esbulho possessório, afirmando que o croqui de fl. 125 foi feito unilateralmente pela autora e a notificação de fl. 126 foi direcionada apenas a José de Magalhães, apesar de a autora requerer a reintegração de posse de toda a faixa de servidão, e não apenas da área ocupada por José de Magalhães. Assim sendo, determinou a expedição de mandado de constatação para que o oficial de justiça fizesse vistoria na área, descrevesse as construções existentes e suas destinações, informasse as pessoas que residem no local, identificando-as, bem como que qualificasse todos os ocupantes da área. Às fls. 148/149, a oficial de justiça certifica que constatou que a área indicada no croqui de fl. 125 encontra-se parcialmente ocupada por diversas pessoas e descreveu a destinação de cada uma das ocupações, apontando os nomes dos ocupantes. Nas decisões de fls. 151 e 158 foi determinado à autora que delimitasse corretamente a área a ser reintegrada. A CTEEP, contudo, apenas informou que a área seria a compreendida entre as torres 29 e 30 da linha de transmissão e indica os números das transcrições do imóvel (fl. 160) Apesar de não corretamente delimitada a área e tampouco haver a comprovação do cometimento de esbulho a menos de ano e dia do ajuizamento da ação, foi deferida a medida liminar para reintegrar a autora na posse do imóvel (fls. 161/163), pois considerou o juízo que

o esbulho teria ocorrido há menos de ano e dia. Embora concedida a liminar, não foi possível à oficial de justiça executar o cumprimento da ordem de reintegração de posse. Assim sendo, determinou-se que a autora apresentasse manifestação acerca da necessidade de realizar levantamento topográfico da área a ser reintegrada e sobre os riscos que a demolição (parcial ou total) poderia causar aos imóveis a serem atingidos pela ordem. Os agravantes apresentaram contestação em 11 de maio de 2018, oportunidade em que se deram por citados (fls. 184/582). Após, às fls. 583/603, a autora apresentou relatório de inspeção execução de reintegração de posse, indicando quais imóveis seriam atingidos pela ordem de reintegração de posse e, se parcialmente atingidos, qual a metragem do imóvel que deverá ser demolida. Contudo, não há qualquer indicação no relatório sobre como se dará a demolição parcial dos imóveis e, ainda, se haverá algum risco para as construções. Entretanto, à fl. 604, foi determinada a expedição do mandado de reintegração de posse.

2.3-F. Comunidade da Vila Campestre (Parque Jurupará)

RESUMO DO CASO: De acordo com o Plano de Manejo elaborado pelo Estado de São Paulo previamente à criação do Parque, há mais de 300 anos antes de ser transformada em Parque a área já contava com ocupação humana com indícios de tradicionalidade. Em razão da evidência e ocupação tradicional, o Plano de Manejo, elaborado no ano de 2010, recomendava como medida prioritária a conclusão dos estudos em 8 (oito) meses para realização de levantamentos complementares da população tradicional, buscando, assim, a manutenção e valorização do patrimônio histórico-cultural, material e imaterial. Não obstante, os estudos não foram realizados. Apesar disso, a criação do Parque Estadual foi concluída e, a partir de então, o Estado de São Paulo iniciou uma série de intervenções na área, nenhuma delas visando a identificação e proteção de famílias tradicionais. A situação agravou-se a partir do momento em que o Estado passou a mover ações individuais para remoção dos habitantes do local sem a devida conclusão de estudo antropológico que permitisse a identificação eventual tradicionalidade dos moradores do Parque. Por outro lado, evidenciou-se uma situação de abandono do Parque e de adoção de práticas restritivas, que levaram à expulsão indireta de diversas famílias que habitavam a área. Em razão da conduta do Estado, a Defensoria Pública requereu na ação civil pública a concessão da medida de urgência para: 1. Suspender as ações judiciais propostas pela Fazenda do Estado com o intuito de remover pessoas do Parque até o julgamento definitivo da ação; 2. Determinar a imediata produção de laudo complementar de caráter pericial que envolvesse estudo antropológico,

nos termos indicados no Plano de Manejo do Parque Estadual do Jurupará; 3. Obrigar o Estado a cumprir os artigos 42 da Lei 9.985/00 e 39 do Decreto 4.340/02, que determinam a obrigação de garantir condições de permanência das populações tradicionais no âmbito do Parque. Como pedido definitivo, pretendeu-se, a partir do estudo complementar a ser produzido judicialmente, proceder à Revisão do Plano de Manejo e garantir o adequado tratamento às famílias identificadas como tradicionais, reconhecendo-se eventuais danos materiais e morais sofridos em razão da conduta do Estado (Autos n.º 1052411-82.2016.8.26.0053 – 2.ª vara do Foro de Ibiúna-TJSP).

2.3-G. Conjunto Habitacional Real Parque

RESUMO DO CASO: Trata-se de ação civil pública proposta pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo em face do Município de São Paulo, Consórcio OAS – CONSTAN – REAL PARQUE e Consórcio DOMUS. A presente ação encontra origem no Procedimento Administrativo nº 20/2014, instaurado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. O procedimento foi inaugurado com o propósito de apurar a existência de graves falhas estruturais decorrentes da qualidade construtiva do conjunto habitacional. O empreendimento Real Parque foi edificado para atender demanda habitacional de uma comunidade estabelecida na região. No entanto, os edifícios, apesar de sua construção recente, apresentam problemas no sistema de drenagem das águas pluviais, infiltrações, rachaduras, além de outras falhas decorrentes do emprego de material de inferior qualidade, umidade e passagem de rede elétrica sem proteção. Fundamenta-se a exordial na responsabilidade dos requeridos pela manutenção do empreendimento, conforme determina o item 4.1 do contrato de "Permissão de Uso Oneroso com caráter social com opção de compra", celebrado entre os moradores do conjunto e a Municipalidade (fls. 503 dos autos). Entretanto, diante da omissão do polo passivo na resolução de tais problemáticas, a obrigação tem recaído aos moradores que contratam, por conta própria, terceiros para realizar reparos dentro de suas unidades habitacionais. Foi requerida a concessão de medida liminar com fins antecipatórios de tutela, a fim de que os requeridos realizassem as obras necessárias à correção dos problemas descritos no laudo de vistoria como de risco alto, eliminando os riscos à segurança e saúde dos moradores do Conjunto Habitacional Residencial Real Parque, sob pena de multa diária de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3-H. Ambulantes da Praça Fernando Costa – Município de São Paulo

RESUMO DO CASO: A referida ação civil pública (1061107-39.2018.8.26.0053), promovida em parceria com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, conduz à apreciação do Poder Judiciário a análise da regularidade das suspensões e cassações de termos de permissão de uso, os chamados TPUs, de trabalhadores ambulantes, da praça em razão da inobservância dos requisitos para a prática destes atos administrativos que deram ensejo a privação indevida do direito ao trabalho, do acesso à renda, e à inclusão, destas pessoas, em sua maioria idosas e pessoas com deficiência, comprometendo dramaticamente as suas subsistências e de suas famílias. Não foi a primeira vez que este mérito é apresentado ao bojo de uma relação jurídico-processual e submetido ao apreço do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Houve ações civis públicas promovidas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pelo Centro Gaspar Garcia nesse sentido, relacionadas a episódios da cassação de TPUs de trabalhadores ambulantes, no Município de São Paulo, ocorridos no ano de 2012. Pugna-se julgamento procedente do pedido para declarar nulos os atos e processos administrativos de cassação e de revogação de termo de permissão de uso (TPUs), dos trabalhadores e trabalhadoras ambulantes, com pontos atrelados à Praça Fernando Costa, vinculada à Prefeitura Regional da Sé, praticados pela Municipalidade de São Paulo, por violação dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras ambulantes previstos em tratados internacionais, na Constituição da República e, outrossim, na própria legislação urbanística do Município de São Paulo, isto é, devido processo legal, tanto no seu aspecto formal (violação ao princípio do contraditório – constituição de um processo kafkaniano), como no seu aspecto substancial (violação do princípio da proporcionalidade), boa-fé objetiva, que também se estende às relações mantidas entre Administração Pública e administrados, notadamente para o escopo de controle do ato administrativo no que toca à sua finalidade (desvio de finalidade), e, principalmente, por ausência do requisitos procedimental consistente na prévia oitiva da Comissão Permanente de Ambulantes (CPA).

2.3-J. Revisão das Tarifas de Transporte Municipal – Município de São Paulo

RESUMO DO CASO: A majoração do valor das tarifas de transporte municipal foi objeto de ação civil pública elaborada em trabalho conjunto do Núcleo de Habitação e Urbanismo com o Núcleo do Consumidor e proposta em janeiro de 2019. A temática se relaciona com o direito à cidade, tendo

em vista que a mobilidade trata da vivência das pessoas com o espaço, a partir de um planejamento urbano que permita o deslocamento e a apropriação da cidade pelos usos. Por outro lado, a lógica do consumidor, especialmente o de baixa renda, implica na avaliação da regularidade dos reajustes das tarifas do serviço de transporte. Deste modo, foi proposta a ação civil pública nº 1002691-44.2019.8.26.0053, que questiona a nulidade da Portaria nº 189/2018, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, que reajustou as tarifas. Os fundamentos apresentados foram centrados em uma lógica jurídica que evitasse as polarizações políticas do tema, focando nos aspectos da ausência de democracia participativa na definição dos preços – estandarte jurídico estabelecido, especialmente, a partir das reivindicações das jornadas de 2013 – e de vícios na formação do ato administrativo. Portanto, os argumentos desenvolvidos na demanda foram: (1) Falta de parâmetro legal ou contratual para o reajuste, violando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal por (tema discutido no item 3.2 da presente peça): (a) Falta de contrato de licitação com regras e reajuste de preço das tarifas e remuneração das empresas; (b) Falta de previsão contratual para reajuste de preço das passagens nos contratos emergenciais, violando o art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/01; (c) Falta de fato imprevisível e superveniente à celebração dos contratos emergenciais que justificasse a majoração das tarifas ou a remuneração das empresas; (2) Vício na formação do ato administrativo de aumento das tarifas por: (a) Não submissão do ato ao Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – CMTT, nos termos do Decreto Municipal nº 54.058/2013; (b) Ausência de participação popular, em razão da não realização de qualquer audiência ou consulta pública, violando a previsão do art. 15, I e III da Lei nº 12.587/2012

2.3-J. Parque Payol - PA n.º 23/2019 – Proc. n. 1005561-89.2019.8.26.0529

RESUMO DO CASO: O presente pleito tem como objeto área urbana localizada no loteamento denominado Parque Payol I, no perímetro urbano de Pirapora do Bom Jesus, localizada entre a Rua das Margaridas e a Rua Cinco, de propriedade do Município. Conforme planta do Loteamento Parque Payol em anexo (Doc. 1), a área ocupada pelos moradores da comunidade em questão corresponde à área '29', destinada ao 'Sistema de Lazer' do loteamento, sobre a qual o mapa já indicava a existência de linha de transmissão de energia elétrica. Trata-se, portanto, de área verde de titularidade do Município. Após a aprovação do referido loteamento e comercialização dos lotes, o imóvel em questão não foi destinado ao fim previsto no projeto, permanecendo o local como um terreno baldio coberto de mato. Os primeiros moradores da área passaram a residir no local há cerca

de 30 (trinta) anos. A moradora MARIA ROSA DOS SANTOS, atualmente com 58 anos, foi a primeira moradora a construir sua casa no local, e desde então mora com seus filhos na comunidade. Antes sua casa era um barraco de madeira, mas eles conseguiram construir um imóvel de alvenaria depois de muitos esforços. O sr. PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, atualmente com 57 anos, e sua família também foram morar no local na década de noventa, conforme conta de água em anexo, que data de 1992. Já a senhora LOURDES DOS SANTOS, atualmente com 82 anos de idade, reside há mais de 22 (vinte e dois) anos no local, e construiu seu barraco de madeira junto de outros 5 que já existiam no terreno. Após 2002, em razão da total falta de alternativa habitacional, mais famílias de baixa renda passaram a residir na área, sob a orientação dos próprios representantes da prefeitura, consolidando o local como uma comunidade. Tanto é verdade que no ano de 2003 o Município de Pirapora de Bom Jesus incluiu a área em projeto de regularização fundiária por meio da edição da Lei Municipal nº 748/2003 e concedeu títulos de concessão de direito real de uso aos moradores que construíram suas casas no local. Os contratos administrativos de concessão de uso em anexo comprovam que vários moradores tiveram a posse sobre o imóvel regularizada pelo próprio Município, sendo o prazo inicial da concessão de 90 (noventa) anos. Dentre os moradores que receberam o título em questão e que continuam residindo no local, estão PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, LUCIMAR LAGUNA DE JESUS, CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEREIRA, MARIA ROSA DOS SANTOS, SILVANA BATISTA BARBOSA, cujos contratos seguem em anexo e ainda MICHELE SILVA MATOS e outros, que perderam os documentos, mas constam na lista apresentada pelo próprio Município que também segue em anexo. Após a concessão desses títulos, a comunidade se consolidou ainda mais, pois grande parte dos moradores transformaram seus barracos de madeira em casas de alvenaria, bem como tiveram seus endereços regularizados para a implantação dos serviços públicos no local. Alguns moradores já possuíam ligações regulares de água, mas foi em meados de 2012 que a SABESP realizou a implantação da rede de distribuição de água e coleta de esgoto na Comunidade, como pode se comprovar pelas contas de água apresentadas pelos moradores em anexo. Note-se que desde a década de noventa várias administrações municipais se sucederam sem que houvesse qualquer oposição à ocupação da área para fins de moradia. Pelo contrário, as gestões municipais praticaram atos no sentido oposto, qual seja, de regularizar a ocupação, sendo que em 2004 inclusive realizou contratos de concessão de direito real de uso em favor dos ocupantes. Durante todo o tempo de ocupação, a concessionária de transmissão de energia elétrica jamais chegou a realizar inspeções ou trabalhos de manutenção da rede de energia no local. Entretanto, em 2011, muitos anos após o início da ocupação, portanto, a

CTEEP, concessionária do serviço de transmissão de energia elétrica no Estado de São Paulo, ajuizou ação de reintegração de posse sobre a área. A empresa aduziu que a área ocupada pelas famílias seria faixa de servidão de linha de transmissão de energia e que no local não poderia existir moradias em razão do risco aos moradores. A ação foi autuada sob o nº 0015198-87.2011.8.26.0068, e tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP. O acórdão proferido naqueles autos deu integral procedência ao pedido para determinar a reintegração de posse em favor da autora e transitou em julgado no ano de 2018. Dessa forma, a CTEEP ajuizou pedido de cumprimento de sentença, autuado sob o nº 0015311-94.2018.8.26.0068, em que foi expedida ordem de reintegração de posse, cujo cumprimento está marcado para o próximo dia 21/08/2019. Em suma, passados cerca de 30 (trinta) anos desde o início da ocupação da área, 15 (quinze) anos desde a entrega dos contratos de concessão de direito real de uso e regularização de serviços públicos no local, os moradores se veem agora sob a ameaça do total desamparo, prejudicados tanto por uma empresa concessionária que jamais havia realizado qualquer ato de posse em relação ao imóvel, quanto pela atitude contraditória do Município de Pirapora do Bom Jesus, responsável pela consolidação e regularização da ocupação da área e que no presente momento se quedou inerte quanto ao destino dessas famílias, que estão sujeitas a ter que desocupar suas casas sem qualquer perspectiva de atendimento habitacional, sequer atendimento provisório emergencial. **OBJETO DA DEMANDA:** Foram formulados os seguintes pedidos: **(a)** LIMINARMENTE, a concessão da antecipação da tutela provisória de urgência consistente para que: **(a.1.)** Os réus se abstenham de praticar qualquer ato que implique na remoção forçada dos moradores da comunidade Parque Payol I, indicados nos documentos anexados a esta Inicial, em especial, para que seja suspensa a reintegração de posse determinada nos autos do incidente de cumprimento de sentença nº 001531194.2018.8.26.0068, tendo em vista o preenchimento dos requisitos para a concessão de uso especial para fins de moradia quando do ajuizamento da ação possessória e pelos demais argumentos elencados acima, até o julgamento definitivo da presente ação; **(a.2.)** Subsidiariamente, os réus sejam condenados a realizar o atendimento habitacional provisório às famílias removidas no local em decorrência do cumprimento da ordem de reintegração executada pela CTEEP, na forma de pagamento de auxílio-aluguel, programa simular ou, diante da inexistência de programa nesse sentido, reserva de recursos orçamentários para esta finalidade, em prestação mensal a cada família em valor não inferior a R\$400,00 (quatrocentos reais), até o julgamento definitivo da presente ação. **(b)** O julgamento integralmente procedente da ação para que: **(b.1.)** Condenar os réus à declaração do direito à concessão de uso especial para fins à moradia

dos imóveis ocupados pelos moradores da Comunidade Parque Payol I, indicados nos documentos em anexo; **(b.2.)** Subsidiariamente, caso não acolhido o pedido formulado no item 5.1, que seja determinado aos réus a obrigação de garantir o direito à concessão de uso especial para fins de moradia aos moradores em outro local. **(b.3.)** Em último caso, caso assim não entenda este Juízo, a condenação dos réus na obrigação de fornecer o atendimento habitacional definitivo em favor dos moradores removidos em decorrência do cumprimento de ordem de reintegração de posse expedida nos autos 0015311-94.2018.8.26.0068, com fundamento na Lei nº 12.340/10.

2.3-K. Fazenda Can Can – Acesso à cidade – PA 20/2019 (proc. 1000053-17.2020.8.26.0275)

RESUMO DO CASO: trata-se de Comunidade formada por 23 (vinte e três) famílias que residem e trabalham há mais de 11 (onze) anos na Fazenda Can Can, imóvel de propriedade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, localizado na zona rural do município de Riversul, no sudoeste do Estado de São Paulo. A ocupação pelas famílias no local ocorreu por meio de acampamento originalmente organizado pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), em 8 de março de 2008, por meio da qual se pleiteou que o imóvel fosse destinado à reforma agrária. Desde então, as famílias acampadas, e, posteriormente, assentadas, moram e trabalham na Fazenda em questão, que fica cerca de 10Km distante da zona urbana da cidade. Atualmente, trata-se de assentamento rural denominado ‘8 de março’, uma vez que houve a formalização do projeto de assentamento das famílias de trabalhadores rurais pelo ITESP (Fundação Instituto de Terras de São Paulo). Até o ano de 2018, a Fazenda Can Can pertencia à Universidade de São Paulo (USP) e encontrava-se improdutiva. No dia 14 de fevereiro de 2018, o Poder Executivo Estadual autorizou a permuta entre vários imóveis pertencentes à Fazenda do Estado e à referida universidade. Dentre os imóveis, estavam as fazendas Can Can (Município de Riversul) e Lageados (Município de Iporanga), ambas reivindicadas pelos trabalhadores rurais para os assentamentos de famílias sem terras. Em troca, a USP recebeu dois prédios urbanos na Capital do Estado. Desde então, o ITESP tem realizado os atos administrativos para a implantação do assentamento definitivo para fins de reforma agrária no local. Nesse sentido, as famílias assentadas já passaram pela seleção realizada pelo Instituto referente aos trabalhadores rurais que serão beneficiários do projeto em questão, conforme publicação no Diário Oficial. Conforme resposta do ITESP ao ofício remetido pela Defensoria Pública em 2019, estariam sendo finalizados os trâmites da transferência da propriedade. Isso permitiria a continuidade

do processo de distribuição das terras por meio do assentamento definitivo, uma vez que as famílias se encontrariam em assentamento provisório. Apesar de o assentamento existir no local há mais 11(onze) anos, ainda que, antes, apenas como acampamento, as famílias continuam sem ter acesso aos serviços públicos essenciais e às políticas públicas básicas de saúde e educação. Isso porque nem o Estado e tampouco o Município implantaram qualquer infraestrutura no local, a fim de garantir o fornecimento de água e de energia aos moradores. Ressalte-se que o acesso das famílias que residem no assentamento à área urbana do Município de Riversul, em que estão localizados os equipamentos públicos, se dá por meio de percurso de 10Km através da estrada de terra que liga a Fazenda Can Can à Rodovia Estadual Aparício Bíglio Filho e desta até o centro urbano de Riversul. A distância, por si só, representa um verdadeiro impeditivo ao acesso a serviços públicos. Entretanto, há o agravante de a estrada de terra nunca ter sido pavimentada e sequer receber ações de manutenção mínimas para viabilizar a passagem de veículos automotores e até mesmo de pedestres, sem perigo aos transeuntes. Em consequência, as chuvas tornam a estrada intransitável e impedem o acesso dos moradores do assentamento aos equipamentos de saúde e de educação, que ficam localizados no perímetro urbanos do Município de Riversul. Os moradores do assentamento já pleitearam por diversas vezes que as providências fossem realizadas pelo Executivo Municipal. Inclusive, em dezembro de 2018, a Câmara Municipal de Riversul solicitou à Prefeitura a adoção de medidas em relação aos problemas da água e da falta de manutenção da estrada que dá acesso à comunidade (Doc. 6 em anexo). Contudo, nenhuma providência foi tomada pelo Município no sentido de solucionar tais problemas. Diante das demandas apresentadas, foi realizada vistoria técnica pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública no local do assentamento a fim de verificar as condições de acesso dos moradores aos serviços públicos essenciais, tais como saneamento básico e transporte, e aos equipamentos públicos de saúde e educação, cujo laudo segue em anexo.

2.4. Ações extrajudiciais promovidas

2.4-A. Recomendação n.º 02/2020, direcionada à COHAB-SP (20.03.2020) – PA 22/2020.

Assunto: Abstenção, por parte da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, de atos processuais e extrajudiciais com a finalidade de reintegração ou imissão na posse de imóveis de sua propriedade, bem como Adoção as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a

suspensão de cumprimentos de ordens judiciais de reintegração ou imissão na posse já expedidas durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2.4-B. Recomendação n.º 03/2020, direcionada à CDHU (20.03.2020) – PA 22/2020.

Assunto: Abstenção, por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, de atos processuais e extrajudiciais com a finalidade de reintegração ou imissão na posse de imóveis de sua propriedade, bem como Adoção as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a suspensão de cumprimentos de ordens judiciais de reintegração ou imissão na posse já expedidas durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2.4-C. Recomendação n.º 04/2020, direcionada à Municipalidade de São Paulo (23.03.2020) – PA 22/2020.

Assunto: Pandemia Covid-19. Providências e abstenções, por parte desta Municipalidade de São Paulo, para assegurar condições mínimas de subsistência e dignidade e prevenir violações de direitos humanos em relação aos trabalhadores e trabalhadoras ambulante

2.4-D. Recomendação n.º 05/2020, direcionada à Secretaria Municipal de Habitação (23.03.2020) – PA 22/2020.

Assunto: Abstenção, por parte da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, de atos administrativos no sentido de bloquear (suspender o pagamento) ou cassar (encerrar o pagamento) o benefício denominado ‘Auxílio Aluguel’, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19)

2.4-E. Recomendação n.º 06/2020, direcionada à empresa FEMA 4 e à Associação dos Moradores da Vila Soma (Sumaré-SP) (24.03.2020) – PA 22/2020

Assunto: Abstenção dos contratantes enquadrarem em situação de mora contratual as famílias do loteamento Vila SOMA, Sumaré-SP, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e possibilidade de revisão contratual após o referido fato extraordinário.

2.4-F. Recomendação n.º 07/2020, direcionada à Municipalidade de Valinhos e à empresa DAEV (13.05.2020) – PA 22/2020

Assunto: Abstenção, por parte da Prefeitura de Valinhos/SP e do DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de atos extrajudiciais e judiciais que impliquem na suspensão no fornecimento de água às famílias que residem no Acampamento ‘Marielle Vive’, situado na Estrada de Jequitibá, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2.4-G. Recomendação n.º 07/2020, direcionada à Municipalidade de Itapecerica da Serra (13.05.2020) – PA 22/2020

Assunto: Remoção e ameaça de remoção no bairro de Parque Paraíso, Itapecerica da Serra

2.4-H. Recomendação n.º 08/2020, direcionada à COHAB-SP (02.04.2020) – PA 22/2020

Assunto: Suspensão, por parte da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, da cobrança de valores de seus contratos de mútuo durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2.4-I. Recomendação n.º 09/2020, direcionada à CDHU (02.04,2020) – PA 22/2020

Assunto: Suspensão, por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, da cobrança de valores de seus contratos de mútuo durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

2.4-J. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à Companhia paulista de Trens Metropolitanos - CPTM (08.06.2020) – PA 22/2020

Assunto: A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras

2.4-K. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (08.06.2020) – PA 22/2020

Assunto: A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras

2.4-L. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa Companhia Metropolitana de São Paulo-METRO (08.06.2020) – PA 22/2020

Assunto: A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço

nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras

2.4-M. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (08.06.2020) – PA 22/2020

Assunto: A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras

2.4-N. Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS (08.06.2020) – PA 22/2020

Assunto: A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras

2.4-O. Recomendação conjunta NEHABURB e NCDH, direcionada às Secretarias de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo (26.03.2020) – PA 22/2020

Assunto: Elaboração e execução urgente de plano de acolhimento emergencial de pessoas em situação de rua e moradoras de assentamentos precários, inaptos para a adoção de medidas preventivas ou repressivas à difusão do novo coronavírus (Covid-19), em atendimentos aos

seus direitos fundamentais à vida, à saúde, à moradia e à assistência social (compreendidos como interdependentes), observando as peculiaridades das (hiper)vulnerabilidades destas populações

2.4-P. Nota Técnica NE-HABURB/NCDH sobre Projeto de Lei n.º 989/2020 – PA 22-2020.

Assunto: Nota Técnica sobre Projeto de Lei, de autoria do Deputado Federal Alexandre Frota (PSDB-SP), tombado sob o n.º 989/2020, que determina que os hotéis, pousadas e assemelhados, destinem 30% (trinta por cento) de suas vagas a moradores em situação de rua e pessoas que estejam em moradias coletivas, tipo albergues durante o estado de calamidade pública decretado.

2.4-Q. Nota Técnica sobre Projeto de Lei n.º 350/2020 – PA 22-2020.

Assunto: Nota Técnica sobre resultado de uma construção coletiva de diversos mandatos legislativos, para estabelecer medidas emergenciais de combate ao novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado de São Paulo, aplicáveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 2.493, de 30 de março de 2020, autorizando o Poder Executivo a efetuar o remanejamento de recursos orçamentários necessários. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo seu Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, na sua missão constitucional de expressão e instrumento do regime democrático, nos moldes do artigo 134 da Constituição da República, vem apresentar nota técnica em relação ao Projeto de Lei n.º 350, de 2020, com vistas a colaborar com o debate parlamentar.

2.4-R. Nota Técnica NE-HABURB/NCDH sobre Projeto de Lei n.º 1000/2020 – PA 22-2020.

Assunto: Nota Técnica sobre Projeto de Lei, de autoria dos/as Deputados/as Federais Marcelo Freixo, Talíria Petrone, Áurea Carolina, Fernanda Melchionna, Glauber Braga, David Miranda, Edmilson Rodrigues, Luiza Erundina, Ivan Valente e Sâmia Bom fim, todos e todas do PSOL, que objetiva criar o Plano Emergencial para Enfrentamento ao COVID-19 nas favelas e periferias, e assegura a garantia ao acesso à água e distribuição de kits com insumos básicos necessários à manutenção das condições de higiene e de saúde para prevenção do contágio e da disseminação do coronavírus.

2.4-S. Nota Técnica 04/2020- PA 22-2020.

Assunto: Nota Técnica sobre minuta de Projeto de Lei de autoria do Vereador Eduardo Suplicy que pretende criar o Protocolo Unificado para Remoções da cidade de São Paulo e dá outras providências

2.4-T. Nota Técnica sobre a justiciabilidade do direito à moradia- PA 22-2020.

Assunto: Nota Técnica sobre a Justiciabilidade do direito humano e fundamental à moradia no contexto da crise sócio-humanitária da pandemia do Covid-19 (2020)

2.5 - atendimentos presenciais

Foram contabilizados **06 (SEIS)⁴** atendimentos de comunidades, iniciais ou em continuidade.

Cumpra, resumidamente, destacar a complexidade do atendimento coletivo. O Núcleo não atende, sequer excepcionalmente, demandas individuais (que são devidamente encaminhadas para os demais órgãos de execução, com orientação plena dos usuários e usuárias). Temos uma miúda sala de reunião. No geral comparece uma comissão de moradores para atendimento (raramente uma pessoa apenas exerce a liderança). Quando necessário, utilizamos outros espaços, como o Atendimento Inicial da Capital. Os atendimentos também são demorados, exigindo acompanhamento por um dos coordenadores do NE-HABURB, além do auxílio das agentes socióloga e arquiteta.

TABELA N.º 1 - ATENDIMENTOS PRESENCIAIS

DATA	LOCAL	EVENTO	PARTICIPANTES	ASSUNTO
31/01/2020	Sede do Núcleo	Atendimento em Continuidade	Comunidade do Jardim Apurá	Atendimento - moradores do Jd. Apurá
04/02/2020	Sede do Núcleo	Atendimento Inicial	Comunidade Bairro Paladino)	Atendimento - Sr. Antônio (Caso Salesópolis - bairro paladino)
05/02/2020	Sede do Núcleo	Atendimento em Continuidade	Comunidade Fazendinha	Atendimento - PA 11/2011 (Comunidade Fazendinha)

⁴ Não foram feitos atendimentos presenciais desde a pandemia do novo coronavírus (Covid-19)



19/02/2020	Sede do Núcleo	Atendimento em Continuidade	PA 07/2019 (Favela José Crispim)	Atendimento - PA 07/2019 (Favela José Crispim)
03/03/2020	Sede do Núcleo	Atendimento em Continuidade	Comunidade Loteamento Totozinho (Salesópolis)	Atendimento - PA 16/2016 - Loteamento Totozinho (Salesópolis)
05/03/2020	Sede do Núcleo	Atendimento Inicial	Vila dos Remédios - Salesópolis	Atendimento - Vila dos Remédios - Salesópolis (Caso Novo)
11/03/2020	Sede do Núcleo	Atendimento em Continuidade	Comunidade Rua Pindorama	Atendimento à Comunidade Rua Pindorama (Itapeperica da Serra);

2.6 Reuniões

Durante o período compreendido neste relatório, o NE-HABURB participou de cerca de **69 (SESSENTA E NOVE)** reuniões com órgãos públicos, instituições públicas, empresas públicas, ONGs, Universidades, e empresas privadas ou de economia mista. Diante da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, após a adoção do teletrabalho, o Núcleo passou a organizar e participar de reuniões por plataformas digitais – principalmente o Microsoft Teams.

Foram realizadas diversas reuniões com os demais órgãos da Administração Superior (Primeira Subdefensoria Pública-Geral; Assessoria Cível; Assessoria Criminal e Infracional; Assessoria de Convênios; Assessoria de Comunicação; Assessoria da CTI; Assessoria da Qualidade; Assessoria Parlamentar; Assessoria da Coordenadoria Geral de Administração; Assessoria do Atendimento Inicial especializado; Escola da Defensoria Pública, Ouvidoria-Geral, representantes do Conselho Superior) e de execução (demais Núcleos Especializados; Unidades e defensores e defensoras públicas) da Defensoria Pública de São Paulo. São constantes, a perceber pela tabela infra e pelos relatórios anteriores que reuniões com atores externos, tais como: Universidade Federal do Grande ABC (UFABC); Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU); Observatório das Remoções (LABCIDADE-USP/UFABC), Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE); Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – Instituto das Cidades, Defensoria Pública da União (Defensoria Regional de Direitos Humanos – DPU), Ministério Público Federal (MPF); Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CETEP); Instituto de Regularização Fundiária Urbana e Popular (Diadema), Peabiru Trabalhos Comunitários e Ambientais; ELEL (Eletropaulo; Instituto Polis, Movimento de Trabalhadores Sem-Teto (MTST), Fórum Mundaréu da Luz, Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos.



TABELA N.º 2 - REUNIÕES

DATA	LOCAL	EVENTO	PARTICIPANTES	ASSUNTO
09/01/2020	Rua Boa Vista nº 200	Reunião	NE-HABURB	Reunião Aberta Cargos
13/01/2020	Sede do Núcleo	Reunião	NE-HABURB	Entrevista - Luis Fernando (FAU_USP)
17/01/2020	Rua Boa Vista nº 150	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
22/01/2020	Rua Líbero Badaró nº 504	Reunião	NE-HABURB	Reunião- SEHAB para tratar do Córrego do Bispo
23/01/2020	Sede do Núcleo	Reunião	Inspetor e Pólis	Reunião: Inspetor, Pólis e Bianca Tavollari
29/01/2020	Sede do Núcleo	Reunião	NE-HABURB	Reunião com Douglas Tadashi - proposta de TAC sobre transferência do direito de construir
30/01/2020	Unidade Itaquera	Reunião	NE-HABURB e Defensores de Itaquera	Reunião Itaquera - Comunidade do Parque Paiol
30/01/2020	Sede do Núcleo	Reunião	NE-HABURB	Reunião - Mariana Mencia, Julia Moretti e Carolina Bedicks
30/01/2020	Boa Vista 200	Reunião	NE-HABURB	Reunião Monitoramento VI Ciclo Conferências
31/01/2020	Rua Boa Vista nº 150	Reunião	NE-HABURB e Nudecon	Reunião com Nudecon - Caso Favela Crispim
05/02/2020	Rua Boa Vista nº 200	Reunião	Núcleos e 1ª Sub.	Reunião - Núcleos - Protocolo Atuação da Defensoria em Manifestações
06/02/2020	Sede do Núcleo	Reunião	NE-HABURB e Dr. Douglas Tadashi	Reunião - Douglas Tadashi - TAC sobre transferência do direito de construir
06/02/2020	SMDU	Reunião	NE-HABURB e Dr. Douglas Tadashi	Reunião - SMDU - TAC Transferência do direito de construir
07/02/2020	Rua Boa Vista nº 150	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
10/02/2020	Sede do Núcleo	Reunião	NE-HABURB	Reunião - ACP Vale Transporte
13/02/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião Anadep - Vinicius
14/02/2020	Sede do Núcleo	Reunião	Ne-HABURB e LabCidade	Reunião Isadora (LabCidade) - Evento Auxílio Aluguel
18/02/2020	Sede do Núcleo	Reunião	NE-HABURB, Inspetor/Pólis	Entrevista - Inspetor/Pólis
20/02/2020	DPU	Reunião	NE-HABURB e DPU	Reunião- DPU (Jd. Apurá)
02/03/2020	Rua Boa Vista nº 200	Reunião	NE-HABURB	Reunião 1 sub - propostas do VII ciclo
02/03/2020	Sede do Núcleo	Reunião	NE-HABURB	Reunião PPP Habitacional
04/03/2020	Sede do Núcleo	Reunião	Centro Gaspar Garcia	Reunião Gaspar Garcia - Douglas Rodrigues
05/03/2020	SEHAB	Reunião	NE-HABURB	Reunião - SEHAB (Córrego do Bispo)
06/03/2020	Rua Boa Vista nº 150	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo



10/03/2020	UFABC	Reunião	Assessoria de Convênios e Universidade Federal do ABC	Reunião com a Assessoria de Convênios e Universidade Federal do ABC para possível convênio
13/03/2020	Rua Boa Vista nº 200	Reunião	NE-HABURB	Comparecimento da Coordenação ao momento aberto da sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública
01/04/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião para organização de seminário internacional Brasil-Portugal;
13/04/2020	Plataforma digital	Reunião	Núcleo de Direitos Humanos e NE-HABURB	Reunião entre os Núcleos Especializados de Cidadania e Direitos Humanos e Habitação e Urbanismo
29/04/2020	Plataforma digital	Reunião	EDEPE	Reunião com a Escola da Defensoria Pública (EDEPE)
05/05/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião para organização de seminário internacional Brasil-Portugal;
07/05/2020	Plataforma digital	Reunião	1ª Subdefensoria	Reunião com a Primeira Subdefensoria Pública-Geral sobre o Plano de Atuação da Defensoria Pública
08/05/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo
11/05/2020	Plataforma digital	Reunião	1ª Subdefensoria	Reunião com a nova formação da Primeira Subdefensoria Pública-Geral;
15/05/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião para organização de seminário internacional Brasil-Portugal;
28/05/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB, NUDECOM e MP	Reunião com Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e de Habitação e Urbanismo da Capital.
01/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB e Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos	Reunião com o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, sobre políticas de acolhimento emergencial;
01/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB, NUDECOM e MP	Reunião com Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e de Habitação e Urbanismo da Capital.
02/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Entrevista concedida a grupo de pesquisa da Faculdade de Direito da USP, sobre mudanças climáticas e políticas sobre riscos;
03/06/2020	Plataforma digital	Reunião	MP-SP	Reunião com a Promotoria de Justiça de Araras, sobre Acampamento Esperança;
03/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião com diversos atores sobre reintegração de posse no bairro de Paraisópolis, São Paulo-SP
03/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NUDECOM, SABESP e NE-HABURB	Reunião com o Núcleo Especializado de Defesa do



				Consumidor e SABESP;
05/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Participação na reunião da comissão de Direito à Moradia do CONDEGE;
05/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB, NUDECOM e MP	Reunião com Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e de Habitação e Urbanismo da Capital.
08/06/2020	Plataforma digital	Reunião	DPU, SEHAB e NE-HABURB	Reunião com a Defensoria Pública da União e com a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo sobre o Jardim Apurá;
10/06/2020	Plataforma digital	Reunião	Núcleos Especializados e a Ouvidoria-Geral	Reunião com os Núcleos Especializados e a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
16/06/2020	Plataforma digital	Reunião	Conselho Consultivo da Ouvidoria	Reunião com o Conselho Consultivo da Ouvidoria sobre o Plano de Atuação da Defensoria Pública;
16/06/2020	Plataforma digital	Reunião	Regional Leste da Defensoria Pública e Universidade Federal de São Paulo	Reunião com a Regional Leste da Defensoria Pública e a Universidade Federal de São Paulo;
18/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Participação em reunião da Comissão Especial do Direito à Moradia do CONDEGE com a sociedade civil;
19/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião para organização de seminário internacional Brasil-Portugal;
24/06/2020	Plataforma digital	Reunião	Assessoria de Convênios da Defensoria Pública-Geral;	Reunião com a Assessoria de Convênios da Defensoria Pública-Geral;
24/06/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	participação da reunião da Comissão de Mobilidade Urbana, Direito à Moradia e Questões Fundiária da ANADEP, Comissão Especial do Direito à Moradia do CONDEGE e o Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico;
06/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB e Procuradoria do Município	Discussão sobre a ação judicial que envolve o PIU Arco Jurubatuba
07/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB, Univerisidades, BR Cidade e Lideranças comunitarias	Discussão sobre a PPP Municipal
08/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NEHABURB e um conjunto de entidade	Discussão sobre a Campanha Despejo Zero: pela vida no campo e na cidade
09/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NEHABURB e Comissão de Mobilidade Urbana, Direito à Moradia e Questões Funduária da ANADEP	Reunião da Comissão de Mobilidade Urbana, Direito à Moradia e Questões Funduária da ANADEP
10/07/2020	Plataforma digital	Reunião	Reunião 1a Sub e Núcleos	Assuntos gerais



11/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NEHABURB e um conjunto de entidade	Discussão sobre a Campanha Despejo Zero: pela vida no campo e na cidade
12/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NEHABURB , CAJUFA e demais entidades	Protocolos de análise de stiuações de risco
13/07/2020	Plataforma digital	Reunião	Reunião Ordinária do NEHABURB	Assuntos diversos
14/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NEHABURB, UFABC, USP e Universidade de Coimbra	Pesquisa preparatória pra a realização de Seminário sobre Informalidade Urbana: experiências lusobrasileiras
15/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB, Univerisdades, BR Cidade e Lideranças comunitarias	Discussão sobre a PPP Municipal
22/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NEHABURB e um conjunto de entidade	Discussão sobre a Campanha Despejo Zero: pela vida no campo e na cidade
28/07/2028	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB, Nudecon e MP	Protocolos de segurança em transportes públicos - pandemia do COVID-19
29/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB, Nudecon e MP e Secretário Estadual de Transportes	Protocolos de segurança em transportes públicos - pandemia do COVID-20
30/07/2020	Plataforma digital	Reunião	Reunião com Ouvidoria, NCDH e UNICAB sobre trabalhadores Ambulantes	Atendimento de demandas de trabalhadores ambulantes
31/07/2020	Plataforma digital	Reunião	Reunião com a equipe administrativa	Retorno às atividades presidenciais do Núcleo

2.7. Visitas institucionais e vistorias técnicas em comunidades

No período, foram feitas visitas e vistorias nas comunidades do Casarão da Rua do Carmo (São Paulo-SP), da Comunidade Jardim Apurá (São Paulo-SP), do Parque Paiol (Pirapora do Bom Jesus-SP), da Vila operária (Sumaré-SP), do Jardim Pantanal (São paulo_SP) e da Comunidade Nove de Julho (São Paulo). As visitas e vistorias às comunidades foram suspensas a partir da pandemia do novo coronavírus – Covid-19 e com a adoção do teletrabalho.

As visitas se deram com o objetivo de conhecer as comunidades e o espaço em que vivem, esclarecer dúvidas jurídicas dos moradores, bem como para que a agente arquiteta do Núcleo pudesse elaborar relatório técnico para subsidiar a atuação da Defensoria Pública.



TABELA N.º 3 – VISITAS INSTITUCIONAIS

DATA	LOCAL	EVENTO	PARTICIPANTES	ASSUNTO
12/02/2020	Comunidade do Jardim Apurá	Visita Institucional	Comunidade Jd. Apurá	Visita Jardim Apurá
17/02/2020	Comunidade do Jd. Pantanal	Visita Institucional	NE-HABURB, Unidade São Miguel e Unidade Fazenda Pública	Atendimento Jardim Pantanal
03/03/2020	Comunidade 9 de Julho	Visita Institucional	Ocupação. 9 de julho. EDEPE	Visita Ocupação. 9 de julho. EDEPE

TABELA N.º 4. VISTORIAS REALIZADAS PELA AGENTE ARQUITETA E URBANISTA

DATA	EVENTO	ASSUNTO
17/02/2020	Vistoria Técnica	Vistorias nas áreas impactadas pelos últimos episódios de alagamentos ocorridos no jardim Pantanal.
27/02/2020	Vistoria Técnica	Acompanhamento de vistorias técnicas realizadas por Assessoria Técnica em áreas atendidas pela Unidade Jacareí

TABELA N.º 5. VISTORIAS REALIZADAS PELA AGENTE CIENTISTA SOCIAL

DATA	EVENTO	ASSUNTO
03/02/2020	Visita Institucional	Visita de campo à comunidade Flaskô, no Município de Sumaré, para fins de elaboração de relatório socioeconômico.
12/02/2020	Vistoria Técnica	Visita e trabalho de campo à área objeto de remoção denominada Jardim Apurá, para realização de entrevistas com pescadores, reconhecimento das condições de trabalho, avaliação do entorno e levantamento das principais demandas

2.8. Audiências públicas

Em 05 de maio de 2020, a Coordenação do Núcleo Especializado compareceu à audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, sobre os trabalhadores e as trabalhadoras ambulantes.

2. REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO, EM CONJUNTO COM A EDEPE, ENTRE OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS E A UNIFORMIDADE DOS ENTENDIMENTOS OU TESES JURÍDICAS

No período, a Coordenação do Núcleo Especializado participou de diversos eventos com o objetivo de aprimoramento das atribuições institucionais, relacionados infra:

TABELA N.º 6 – PARTICIPAÇÃO DO NÚCLEO EM EVENTOS

DATA	LOCAL	EVENTO	PARTICIPANTES	ASSUNTO
06/02/2020	Casa do Povo: Rua Três Rios, 252	Evento Externo	NE-HABURB	Seminário PIU Central
09/03/2020	FAU-USP	Evento Externo	NE-HABURB	Lançamento da Agenda do BR Cidades
11/05/2020	Plataforma digital	Evento Externo	NE-HABURB	Participação no Seminário Virtual do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico sobre o direito à cidade e a pandemia do Covid-19;
18/06/2020	Plataforma digital	Evento Externo	NE-HABURB	Apresentação no Curso de Formação da Defensoria Pública do Mato Grosso;
25/06/2020	Plataforma digital	Evento Externo	NE-HABURB	Participação em evento promovido pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil - São Paulo sobre políticas de alugueis em tempos de pandemia.

4. REALIZAÇÃO E ESTÍMULO DE INTERCÂMBIO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

O Núcleo Especializado, nesse semestre, enfatizou o intercâmbio entre as mais diversas entidades, sejam públicas ou privadas, para execução de suas atividades. São exemplos:

4.1. Manutenção do convênio com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - EM/PUCSP

No período foram feitas diversas reuniões conjuntas com as entidades conveniadas para análise de inúmeros casos. Feita a discussão de encaminhamentos em diversos casos em que o Núcleo atua conjuntamente com o Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica, dentre eles, Viela do Areião, Vila São José, Chácara Anni, Favela dos Tubos e Dom Marcos Barbosa. Com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos também foram feitas diversas reuniões para definição de estratégias a serem adotadas em casos como Ocupação Douglas Rodrigues, Minhocão – Elevado Presidente João Goulart, Vila Nova Esperança, Ambulantes, Favela Spama e população em situação de rua. Salienta-se

que os convênios, para além de um mecanismo de encaminhamento de casos, mostram-se importantes por manter um canal aberto de diálogo e troca de experiências entre as entidades. Algumas estratégias de enfrentamento de violações de direito de grande porte são elaboradas em conjunto, como cartas abertas e manifestos.

Com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos tem se mantido, juntamente com a Defensora Pública Taissa Nunes, Br Cidades, UMM e LABCidade-FAUUSP, discussões sobre as Parcerias Público--Privadas voltadas à política habitacional no Município de São Paulo, notadamente em relação aquelas da Zona Norte (Jd. Peri Alto – Córrego do Bispo e Favela do Violão) – foram realizadas reuniões nos dias 30.04, 06.05 e 16.07 deste ano (vide, em detalhe, TABELA 2 – REUNIÕES) (PA NE-HABURB 13/2019).

Neste semestre, o convênio mantido com o Escritório –Modelo foi acionado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo apenas duas vezes:

1. OFÍCIO 17/2020 – 30.01.2020 – Processos n. 1083728-88.2015.8.26.0100 e 1094263132014.8.26.0100
2. OFÍCIO 66/2020 – 09.03.2020 – Processo n. 10642964720198260002.

Não foram encaminhados casos para o convênio do Gaspar Garcia.

4.2. Atuação conjunta com o Ministério Público Federal

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo acompanhava juntamente com o Ministério Público Federal, ação civil pública distribuída pelas duas instituições e que busca salvaguardar o direito à moradia da população atingida pelas obras do Trecho Norte do Rodoanel. Porém, a ação foi direcionada para a justiça estadual (vide relatório acima)

4.3. Atuação conjunta com a Defensoria Pública da União

4.3-A. Edifício Wilton Paes de Almeida, São Paulo-SP

RESUMO DO CASO: Na madrugada do dia 1º de maio de 2018, conforme amplamente divulgado na mídia impressa e televisiva, o Edifício Wilton Paes de Almeida, localizado no Largo Paissandu, próximo à Avenida Rio Branco, na República, cidade de São Paulo, foi atingido por incêndio de grandes proporções que causou a sua destruição total, culminada no desabamento do prédio. Em razão deste incêndio, quase 200 famílias, conforme cadastro realizado pelo Município de São Paulo em março de 2018, ficaram desalojadas, havendo, ainda, vítimas fatais. Após a ocorrência desta fatalidade, representantes dos governos federal, estadual e municipal compareceram à área e informaram que seria fornecido auxílio assistencial às famílias, bem como atendimento habitacional. Contudo, de forma imediata, apenas houve a disponibilização de vagas em albergues municipais, utilizados pela população em situação de rua, o que não foi aceito pela maioria dos desabrigados, pois o alojamento em albergues não possibilita que as famílias (pai, mãe e filhos) permaneçam unidas, bem como não há a possibilidade de permanência com os animais de estimação que foram salvos do desastre. Assim, sem atendimento adequado, a maioria das famílias, inclusive idosos e crianças, permaneceram acampados na calçada, no Largo do Paissandu, onde passaram a receber donativos de outros moradores da cidade. Esta triste situação perdura até a presente data, mais de quinze dias do incidente. O risco de separação das crianças das suas respectivas famílias é ainda maior, conforme matéria veiculada em 16 de maio de 2017, uma vez que, em razão da situação da falta de assistência social às famílias acampadas no Largo do Paissandu, o Ministério Público já solicitou informações ao Conselho Tutelar da Sé sobre a situação das crianças no acampamento, o que por sua vez despertou o medo dos pais de terem seus filhos tirados do convívio familiar. De acordo com as famílias que ocupam o Largo, os albergues oferecidos pela Prefeitura representam riscos ainda maiores às crianças que o acampamento, já que não são equipamentos apropriados para abrigar famílias, e sim específicos para população em situação de rua (em geral homens, sem unidade familiar). Nos dias que sucederam à tragédia houve a realização de diversas reuniões entre a Defensoria Pública, Ministério Público, movimentos sociais de moradia, Ministério dos Direitos Humanos e as Secretarias de Habitação, Assistência Social e Direitos Humanos do Município de São Paulo para tratar do atendimento às famílias, bem como sobre o que seria feito em relação às demais ocupações existentes no centro da cidade. Houve, ainda, a realização de reunião entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Habitação do Estado, para tratar do atendimento habitacional às famílias desabrigadas. Nas reuniões foi anunciado pelo Poder Público (estadual e municipal) que haveria a concessão de auxílio moradia às famílias pelo período de um ano improrrogável, sendo a primeira parcela no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos

reais) e 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada. A identificação das famílias que serão beneficiadas tem por base o cadastro realizado em 10 de março de 2018 pela Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de São Paulo, que relacionou 171 famílias ocupantes do edifício. Cumpre ressaltar, no entanto, que há pessoas que moravam no edifício e que não estão relacionadas no cadastro da Prefeitura – muito embora seja possível comprovar tal situação por outros meios de prova. A situação é ainda mais dramática para a coletividade de população migrante internacional, em sua maioria solicitantes de refúgio no Brasil, cujos vínculos são ainda mais instáveis, já que, segundo relatos de ex-moradores do edifício, muitos ainda estão desaparecidos. Conforme informado pela Secretaria de Habitação do Estado à Defensoria Pública, foram recebidos pelo Governo do Estado os dados de 171 famílias, sendo que foi aprovado em Resolução de Diretoria o atendimento a 150 famílias com auxílio moradia, passível de acréscimo se necessário. Ainda, informou que a primeira parcela seria paga em 08/05/2018 para 92 famílias que completaram a habilitação para recebimento do benefício. Apesar do atendimento emergencial e provisório por meio de auxílio moradia, para parte das vítimas, tanto Estado quanto Município informaram que não há previsão de atendimento habitacional definitivo às famílias. Ou seja, passado o prazo de 1 ano do recebimento do auxílio moradia, as famílias voltarão ao estado atual de desabrigados, pois, por óbvio, não conseguirão adquirir uma moradia definitiva e, ainda, não terão mais o auxílio para o pagamento de aluguel. Importante registrar, ainda, que o imóvel é de propriedade da União Federal e, segundo Nota do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 02 de maio de 2018, o bem estava cedido provisoriamente pela Secretaria do Patrimônio da União à Prefeitura de São Paulo. Não há dúvidas, portanto, que houve violação à ordem urbanística, eis que os então ocupantes do edifício incendiado, todos de baixa renda, deixaram de fruir os benefícios de uma cidade sustentável, pela aplicação dos instrumentos de política habitacional da União Federal, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo. Com efeito, os sobreviventes e vítimas do incêndio do Edifício Wilton Paes de Almeida têm direito à moradia digna, como direito social, fundado na obrigação do Poder Público de concretizar políticas públicas de habitação social, além de indenização pelos danos materiais e morais decorrentes do incêndio seguido do desabamento do edifício, em decorrência do qual, passaram por traumas que uma tragédia dessa magnitude proporciona e perderam todos os seus bens, estando hoje em situação de alta vulnerabilidade social. Assim, tendo em vista a omissão do Poder Público, não coube alternativa que não o ajuizamento da presente ação coletiva.

4.3-B. Jardim Apurá, São Paulo-SP

RESUMO DO CASO: Trata-se, na origem, de ação civil pública movida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pela Associação Comunitária de Apoio Bairro Apurá em face do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo cujo objeto é a declaração do direito à concessão de uso especial para fins de moradia em favor dos moradores do Jardim Apurá ou, subsidiariamente, a condenação dos apelados à inscrição dos moradores em seus programas de desenvolvimento urbano. O cumprimento dos requisitos previstos pela Medida Provisória nº 2.220/01 para reconhecimento da concessão de uso especial para fins de moradia foram devidamente demonstrados. Chama-se a atenção ao fato de a comunidade encontrar-se consolidada há mais de 20 (vinte) anos. O Estado apresentou contestação, alegando, em suma, a suposta discricionariedade do reconhecimento do direito à concessão de uso especial para fins de moradia; a impossibilidade de ingerência do Poder Judiciário sobre a questão sob pena de violação ao Princípio da Separação de Poderes; e a natureza programática das políticas habitacionais. O Município apresentou as mesmas teses e reafirmou sua discricionariedade quanto ao reconhecimento da concessão de uso especial para fins de moradia, especialmente tendo em vista que a área em questão está localizada em região próxima à Represa Billings (área de mananciais). Em decisão interlocutória, o juízo *a quo* reconheceu que *não se pode deixar de considerar que se cuida de ocupação de denso aglomerado urbano, de casas mal construídas, onde reina a precariedade, marcando-se que a prova pericial produzida na ação possessória registra ocupações de até 20 (vinte) anos, mora debitoris social que há de ser ponderada* (fls. 1932). Assim, determinou que a Municipalidade esclarecesse qual a política pública urbana direcionada à concessão especial de moradia de uso coletivo. A Municipalidade, em resposta, apresentou documentação que traz a informação de que a ocupação teve início em 01/01/1983. Informou, ainda, que o programa municipal de regularização urbanística e fundiária privilegia a concessão individual em detrimento da coletiva e que o Jardim Apurá ocuparia a 162ª posição para urbanização de um total de 236 áreas do Programa Mananciais aptas para urbanização. Por fim, informou que a área não se encontra inserida em nenhum procedimento de regularização fundiária. Diante das informações prestadas pelo município, a Defensoria Pública pleiteou a produção de perícia técnica com o fito de comprovar a possibilidade da proteção ambiental da área objeto da demanda com a regularização fundiária das áreas de ocupação consolidada, por meio de intervenções do poder público nos termos do § 1º do artigo 54 da Lei 11.977/09, bem como o preenchimento dos requisitos para concessão de uso especial



para fins de moradia na área. Pelo juízo *a quo*, no entanto, foi determinado que os réus indicassem se a área objeto da ação se constituiria em área de restrição à ocupação (ARO), área de ocupação dirigida (AOD), ou área de restrição ambiental (ARA), nos termos que dispõe a Lei 13.579/09 e, conseqüentemente, se passível de regularização fundiária. A informação foi obtida pela Defensoria Pública junto à CETESB e trazida aos autos (fls. 2198/2211), tendo sido indicada a possibilidade de regularização fundiária e urbanística da área nos termos da legislação ambiental vigente. Cumpre destacar que a CETESB pontuou que *o local pesquisado encontra-se no Compartimento Ambiental Corpo Central I, formado por porções dos Municípios de São Paulo, Diadema e São Bernardo do Campo, cuja ocupação é urbana e consolidada e tem como diretrizes de planejamento e gestão: I – implantar ações de recuperação e saneamento ambiental; II – aprimorar o sistema público de infraestrutura urbana; III – redução da carga gerada de fósforo a 135 kg/dia (cento e trinta e cinco quilogramas por dia), como meta de qualidade da água do reservatório Billings para o Compartimento Ambiental e para o Município de São Paulo o limite de 110 kg/dia (cento e dez quilogramas por dia) de fósforo total; IV – manter 19% (dezenove por cento) de seu território com cobertura vegetal.* Não obstante, os pedidos da demanda foram julgados improcedentes. A sentença entendeu que, *a despeito de parte da área ter sido classificada como ARA1 e, portanto, ser passível de regularização fundiária, fato é que ela continua ostentando o caráter de APP e, por conseguinte, mantém inegável e evidente interesse à preservação ambiental.* Sobre esse aspecto, concluiu que, no presente caso, o direito à concessão especial de uso seria faculdade inserta no poder discricionário do ente público, baseado nos critérios de oportunidade e conveniência da administração. Quanto ao pedido subsidiário, a sentença dispôs que *embora o direito à moradia se classifique como um direito social relevantíssimo, ele não integra este mínimo existencial de forma que a ele se oporia a reserva do possível.* Inconformada, a Defensoria Pública interpôs recurso de apelação, apresentando como argumentos: I- que foram cumpridos os requisitos para a CUEM; II- que deve ser garantido o direito constitucional à moradia e III- que não há qualquer empecilho para que o Poder Judiciário analise efetivamente o direito veiculado pela demanda. Foi provido o recurso com conseqüente reforma da sentença a fim de julgar procedente o pedido reconhecendo a concessão de uso para fins de moradia. Contra o acórdão foi interposto embargos declaratórios pelo Município de São Paulo, alegando omissão por ter sido lavrado com determinações judiciais genéricas. Os embargos foram rejeitados. Houve trânsito em julgado do v. acórdão. Em contato realizado com os moradores do Jardim Apurá no último mês de maio foi noticiado que o município de São Paulo, ora executado, está realizando a remoção das famílias do local. Conforme os documentos em anexo, a Secretaria Municipal

de Habitação (SEHAB) comunicou aos moradores no ano de 2018 que eles teriam que deixar suas casas e que seriam reassentados no empreendimento Espanha, conjunto habitacional de enormes dimensões construído pela COHAB/SP em região próxima aos mananciais. Foi apresentado então pedido de cumprimento de sentença. Durante a tramitação do cumprimento, verificou-se que parte da demanda dos moradores do Jardim Apurá se relaciona com o indeferimento do atendimento habitacional em razão da renda superior ao permitido pelo programa federal que permitiu a construção do empreendimento Espanha. Desta forma, foram realizadas reuniões com a Defensoria Pública da União para o atendimento deste público no âmbito estadual e federal.

4.4. Diálogo e eventos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

No semestre relativo ao presente relatório, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, atuou como membro nas reuniões do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse, nos termos da Portaria nº 9.272/2016 da presidência do Tribunal de Justiça. Trata-se de órgão coordenado pelo GPGRC – Gabinete de Planejamento e Gerenciamento de Riscos e Crises do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e também composto por representantes dos governos Federal, Estadual e Municipal e Ministério Público. O grupo reúne-se com os magistrados responsáveis pelos processos, com as partes envolvidas e os interessados na causa. Busca-se a resolução dos conflitos fundiários por meio de alternativas como a conciliação ou amenizar o desgaste causado às partes em decorrência de uma reintegração de posse.

4.5. Diálogo e eventos com o Ministério Público do Estado de São Paulo

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, juntamente com o Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, ambos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, juntamente com as Promotorias de Justiça da Habitação e Urbanismo e de Defesa do Consumidor da Capital, apresentou uma série de recomendações relativas à adoção de providências para a contenção da infecção da população usuária de transporte público pelo novo coronavírus – COVID-19:



- **Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à Companhia paulista de Trens Metropolitanos - CPTM (08.06.2020) - PA 22/2020. Assunto:** A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras
- **Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (08.06.2020) - PA 22/2020. Assunto:** A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras
- **Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa Companhia Metropolitana de São Paulo-METRO (08.06.2020) - PA 22/2020. Assunto:** A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas



linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras

- **Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (08.06.2020) – PA 22/2020. Assunto:** A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras
- **Recomendação conjunta Ministério Público (Promotorias de Habitação e de Defesa do Consumidor) e Defensoria (NEHABURB e NUDECON), direcionada à empresa São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS (08.06.2020) – PA 22/2020. Assunto:** A adoção das devidas providências, compreendendo medidas compensatórias de eventual diminuição da força de trabalho desta empresa por conta de recomendações trabalhistas ou sanitárias para que a frota integral seja disponibilizada com urgência aos usuários do transporte coletivo em toda a área de atendimento, por todo o período de operação, bem como seja feito reforço nas linhas com maior demanda de passageiros, em especial nas regiões com os maiores índices de contaminação pela COVID-19, dentre outras
- **Recomendação conjunta NEHABURB e NCDH, direcionada às Secretarias de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo (26.03.2020) – PA 22/2020. Assunto:** Elaboração e execução urgente de plano de acolhimento emergencial de pessoas em situação de rua e moradoras de assentamentos precários, inaptos para a adoção de medidas preventivas ou repressivas à difusão do novo coronavírus (Covid-19), em atendimentos aos seus



direitos fundamentais à vida, à saúde, à moradia e à assistência social (compreendidos como interdependentes), observando as peculiaridades das (hiper)vulnerabilidades destas populações

5. REPRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PERANTE CONSELHOS E DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS, POR QUALQUER DE SEUS MEMBROS, POR DESIGNAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, atualmente, integra dois Conselhos Estaduais afetos a sua área de atuação: CONESAN – Conselho Estadual do Saneamento e Conselho Estadual do Desenvolvimento Urbano. Não foram realizadas reuniões destes Conselhos neste período.

6. ASSESSORIA AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

6.1. Suportes especializados prestados pela Coordenação

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo está permanentemente à disposição dos Defensores Públicos para esclarecimento de dúvidas, auxílio em casos específicos, troca de ideias sobre questões variadas ou qualquer outra demanda que se fizer presente, sendo constantemente provocado com questionamentos por e-mail, telefone e Lync, respondendo-os prontamente.

No período compreendido no relatório foram prestados **100 (CEM)** suportes pelos defensores públicos coordenadores, conforme a seguinte tabela:

TABELA n.º 7. SUPORTES ESPECIALIZADOS PRESTADOS PELA COORDENAÇÃO

Data	Solicitante	Unidade	Canal de Contato	Natureza
03/02/2020	Luiza Lins Veloso	Guarulhos	Telefone	Orientação
03/02/2020	Júlio Tanone	São José do Rio Preto	Telefone	Orientação
03/02/2020	Sabrina Nasser de Carvalho	Osasco	Telefone	Orientação



04/02/2020	Carolina Guimarães Resende	Itaquera	Telefone	Modelo de peça
04/02/2020	Jairo Salvador de Souza	São José dos Campos	Telefone	Modelo de peça
06/02/2020	Taissa Nunes	Santana	Email	Acompanhamento de Ato
06/02/2020	Bruno Miragaia	Jacarei	Email	Orientação
10/02/2020	Vinicius Conceição Silva	NUDDR	Email	Orientação
10/02/2020	Vinicius Lamego	DPES	Telefone	Modelo de peça
10/02/2020	Jessica Benedetti	Itaquera	Email	Orientação
13/02/2020	Marina Craveiro Peixoto	guarulhos	Lync	Orientação
14/02/2020	Júlio Tanone	São José do Rio Preto	Telefone	Modelo de peça
14/02/2020	Jessica Benedetti	Itaquera	Telefone	Orientação
14/02/2020	Jairo Salvador de Souza	São José dos Campos	Telefone	Orientação
14/02/2020	Anaí Rodrigues	Fazenda Pública	Email	Orientação
14/02/2020	Otoniel Kikuti	Butatã	Email	Orientação
14/02/2020	Taissa Nunes	Santana	Email	Orientação
17/02/2020	Sabrina Nasser de Carvalho	Osasco	Email	Orientação
17/02/2020	Vinicius Conceição Silva	Nuddir	Telefone	Orientação
17/02/2020	Carolina Gurgel Lobo	Itaquera	Telefone	Modelo de peça
18/02/2020	Rafael Pitanga	Administração Superior	Email	Modelo de peça
19/02/2020	Diana	Butantã	Email	Orientação
21/02/2020	Sabrina Nasser de Carvalho	Osasco	Email	Modelo de peça
28/02/2020	Yasmin Mercadante Pestana	Itaquera	Email	Modelo de peça
28/02/2020	Sabrina Nasser de Carvalho	Osasco	Telefone	Orientação
28/02/2020	Taissa Nunes	Santana	Telefone	Orientação
02/03/2020	Sabrina Nasser de Carvalho	Osasco	Telefone	Modelo de peça
02/03/2020	Jordana Rolim	Itaquera	Email	Orientação
02/03/2020	Nelise de Castro	Araçatuba	Email	Orientação
02/03/2020	Débora Daher	Nossa Senhora do Ó	Email	Orientação
03/03/2020	Aline Celestino	Carapicuíba	Telefone	Orientação
05/03/2020	Marina	Campinas	Telefone	Orientação
05/03/2020	Otoniel Kikuti	Butata	Telefone	Orientação



05/03/2020	Anderson Almeida	Itaquaquecetuba	Email	Orientação
09/03/2020	Yasmin Mercadante Pestana	Itaquera	Email	Modelo de peça
09/03/2020	Anderson Almeida	Itaquaquecetuba	Email	Modelo de peça
09/03/2020	Julio Tanone	São José do Rio Preto	Email	Modelo de peça
09/03/2020	Carolina Gurgel Lobo	Itaquera	Lync	Orientação
10/03/2020	Patricia Shimabukuro	Tatuapé	Email	Orientação
10/03/2020	Luciana Jordão Amiliato	Núcleo Segunda Instancia	Telefone	Orientação
11/03/2020	Bruno Miragaia	Jacareí	Telefone	Orientação
11/03/2020	Jairo Salvador de Souza	São José dos Campos	Email	Orientação
12/03/2020	Bruno miragaia	Jacarei	Email	Orientação
13/03/2020	Alex Gomes Seixas	Guarujá	Email	Orientação
23/03/2020	Carolina Gurgel	Itaquera	Telefone	Orientação
24/03/2020	Yasmin Mercadante Pestana	Itaquera	Email	Orientação
01/04/2020	Ana Paula	Jundiaí	Telefone	Modelo de peça
10/04/2020	Gisela Cassotti	Nossa Senhora do Ó	Email	Orientação
18/05/2020	Sílvia	DPE-PA	Telefone	Modelo de peça
19/05/2020	Bruna de Cunha	8 Concurso	Telefone	Modelo de peça
26/05/2020	Mariana Teixeira	Barretos	Email	Orientação
26/05/2020	Ana Simone	Ribeirão	Email	Modelo de peça
19/06/2020	Anaf Arantes	Fazanda Pública	Telefone	Orientação
19/06/2020	Claudia Tannuri	Central	Email	Orientação
22/06/2020	Douglas Nunes	Limeira	Email	Modelo de peça
23/06/2020	Vanessa Porto	Rio Claro	Telefone	Orientação
23/06/2020	Tatiana Campos	Itaquera	Telefone	Orientação
29/06/2020	Luiza Lins Veloso	Guarulhos	Email	Orientação
29/06/2020	Carolina Lot da Silva	Nossa Senhora do Ó	Email	Orientação
02/07/2020	Anaf Arantes	Fazanda Pública	Telefone	Orientação
02/07/2020	Ana Rita Prata	Santo Amaro	Telefone	Orientação
16/07/2020	Sabrina Nasser de Carvalho	Osasco	Telefone	Orientação
16/07/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Email	Orientação



13/07/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Telefone	Acompanhamento de Ato
07/07/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Telefone	Orientação
13/06/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Telefone	Orientação
29/05/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Telefone	Orientação
28/04/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Telefone	Orientação
23/04/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Telefone	Orientação
07/04/2020	Douglas Tadashi Magami	Santo Amaro	Telefone	Orientação
02/07/2020	Bruno Miragaia	Jacareí	Telefone	Orientação
01/06/2020	Bruno Miragaia	Jacareí	Telefone	Orientação
08/04/2020	Bruno Miragaia	Jacareí	Telefone	Orientação
25/03/2020	Bruno Miragaia	Jacareí	Telefone	Orientação
22/05/2020	Olenka Lins	DPPR	Telefone	Orientação
13/04/2020	Gisela Camilo	Nossa Senhora do Ó	Telefone	Orientação
22/04/2020	Luiza Lins	Nossa Senhora do Ó	Telefone	Orientação
10/07/2020	Isadora Brandão	NUDDR	Telefone	Orientação
10/07/2020	Camila Tourinho	São Sebastião	Telefone	Orientação
04/07/2020	Camila Tourinho	São Sebastião	Telefone	Orientação
24/06/2020	Camila Tourinho	São Sebastião	Telefone	Orientação
23/06/2020	Camila Tourinho	São Sebastião	Telefone	Orientação
05/06/2020	Camila Tourinho	São Sebastião	Telefone	Orientação
02/06/2020	Camila Tourinho	São Sebastião	Telefone	Orientação
10/07/2020	Ana Rita Prata	Santo Amaro	Telefone	Orientação
03/09/2020	Ana Rita Prata	Santo Amaro	Telefone	Orientação
10/07/2020	Rodrigo Gruppi	Osasco	Telefone	Orientação
26/06/2020	Philippe Arapian	DPGO	Telefone	Orientação
29/04/2020	Wladimir Bitencourt	Osasco	Telefone	Orientação
26/06/2020	Wladimir Bitencourt	Osasco	Telefone	Orientação
27/05/2020	Anaf Arantes	Fazenda Pública	Telefone	Orientação
12/06/2020	Adriana Más	Osasco	Telefone	Orientação
03/06/2020	Gustavo Goldzveig	Praia Grande	Telefone	Orientação



30/03/2020	Carol Rangel	Pinheiros	Telefone	Orientação
19/03/2020	Marina Craveiro	Guarulhos	Telefone	Orientação
30/04/2020	Marina Craveiro	Guarulhos	Telefone	Orientação
19/03/2020	Yasmin Pestana	Itaquera	Telefone	Orientação
14/07/2020	Andrew Toshio	Registro	Email	Orientação
06/07/2020	Rafael Rocha Paiva	São Vicente	Email	Orientação
07/07/2020	Rafael Rocha Paiva	São Vicente	Email	Orientação
23/06/2020	João Paulo dos Santos	Osasco	Email	Orientação
04/06/2020	Alex Gomes Seixas	Guarujá	Email	Orientação
22/05/2020	Rafael Rocha PAiva	São Vicente	Email	Orientação
19/05/2020	Rodrigo Serra Pereira	Cível	Email	Orientação
09/04/2020	Gisela Camilo	Nossa Senhora do Ó	Email	Orientação
24/03/2020	Bruno Miragaia	Jacaré	Email	Orientação
07/07/2020	Felipe Princesa	Guarujá	Email	Orientação
01/07/2020	Nalida Monte	Nudem	Email	Orientação
01/07/2020	Juliana Toyoshima	Piracicaba	Email	Orientação
22/06/2020	Claudia Tannuri	Família Central	Email	Orientação
03/06/2020	Gustavo Goldzveig	Praia Grande	Email	Orientação
04/05/2020	Julio Tanone	São José do Rio Preto	Email	Orientação
22/07/2020	Tatiana Bias Fortes	Itaquera	Telefone	Orientação
22/07/2020	Gustavo Siqueira MArques	Itaquaquecetuba	Telefone	Modelo de peça
28/07/2020	Carolina Brancalion	Piracicaba	Email	Modelo de peça
28/07/2020	Letícia Lopes	Itaquera	Email	Orientação
28/07/2020	João Paulo dos Santos	Osasco	Email	Orientação
28/07/2020	Marina Craveiro Peixoto	Guarulhos	Email	Modelo de peça

6.2. Suportes especializados prestado pelas agentes do NE-HABURB

Destaca-se o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe técnica do Núcleo (uma agente/arquiteta e uma agente/socióloga), atendendo demandas das Unidades.

Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Rua Líbero Badaró, nº 616, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 01008-000 - Tel.: (11) 3105-0919

Os suportes prestados às unidades englobam pedidos simples, de localização de área, e pedidos mais complexos, para identificação de matrículas, principalmente em processos de reintegração de posse de ocupações recentes e análise de ações civis públicas que tratam de questões técnicas complexas, como áreas de preservação ambiental e áreas de risco⁵.

TABELA n.º 8 – SUPORTES PRESTADOS PELA AGENTE ARQUITETA E URBANISTA

Data	Solicitante	Unidade	Canal de Contato	Natureza
10/02/2020	Jessica Benedetti	Itaquera	Email	Suporte técnico em ação de reintegração de posse
19/02/2020	Sabrina Nasser	Osasco	Email	Elaboração de histórico de imagens aéreas de áreas impactadas por obras do DAEE
19/02/2020	Carolina Lot	Nossa Senhora do Ó	Email	Formulação de quesitos
24/03/2020	Yasmin Pestana	Itaquera	Email	Análise de documentos apresentada pela Municipalidade a respeito de regularização fundiária de núcleo informal
27/03/2020	Yasmin Pestaba	Itaquera	Email	Localização de quadra fiscal e pesquisa no GeoSampa sobre área pública e inserção em ZEIS
07/04/2020	Jairo Salvador	São José dos Campos	Email	Sugestão de quesitos
07/06/2020	Jairo Salvador	São José dos Campos	Email	Estudo de laudo. Elaboração de sugestões para manifestação processual da Defensoria Pública.
15/06/2020	Adriana Más Rosa	Osasco	Email	Elaboração de quesitos

TABELA n.º 9 – SUPORTES PRESTADOS PELA AGENTE CIENTISTA SOCIAL

Data	Solicitante	Unidade	Canal de Contato	Natureza
20/02/2020	DPMG (CONDEGE)		Email	Suporte sobre caso de criminalização de pessoas quilombolas

7. Acionamento de Cortes Internacionais

⁵ O profissional arquiteto não possui competência técnica para elaboração de laudos ou contra laudos de risco, mas pode auxiliar na análise do conteúdo técnico existente na ação e encaminhamentos necessários. Para otimização do suporte técnico prestado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo seria necessário o incremento do corpo técnico com engenheiros, principalmente agrimensor e avaliador, geólogo e geógrafo, além de outros arquitetos urbanistas.



Neste semestre, não foram apresentadas manifestações perante a Comissão de Direitos Humanos (CIDH).

8. Contribuições para a definição das ações voltadas à implementação do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública

No período houve discussões com a plenária acerca das propostas aprovadas no último Ciclo de Conferências Estadual e formas para sua implementação.

TABELA n.º 10 - PROPOSTA 5.1 DO CICLIO DE CONFERÊNCIA ESTADUAL

5.1 - Fortalecer a atuação da Defensoria Pública contra a criminalização dos movimentos sociais de moradia, em especial para evitar o uso do aparelho estatal para proibir cobranças legítimas de contribuições de associações legalmente constituídas.	NHABURB Assessoria Criminal	A - Elaborar E disponibilizar estatuto, roteiros de atas de assembleia de associações; B - Elaborar roteiros sobre a pós-instalação da associação (prestação de contas, documentação, cobrança); C - Elaborar cartilha sobre a constituição de associações e direitos decorrentes (requisitos para instalação, direitos de associados); D - Realizar eventos para a capacitação de lideranças para a instalação de associações; E - Elaborar parecer técnico/tese para subsidiar defesas patrocinadas pela Defensoria no âmbito da criminalização dos movimentos de moradia; F - Identificar casos passíveis de atuação no âmbito criminal, com o apoio da Assessoria Criminal;	A - 1º sem. de 2020; B - 1º sem. de 2020; C - 2º sem. de 2020; D - 2º sem de 2020 e 2021; E - 2º sem de 2020; e F - 2020 e 2021.
---	--------------------------------	--	---



TABELA n.º 11 - PROPOSTA 5.2 DO CICLIO DE CONFERÊNCIA ESTADUAL

<p>5.2 - Realizar convênio e termos de cooperação de natureza técnica com instituições de ensino e pesquisa para produzir georreferenciamento necessário para subsidiar apresentação ao Conselho Superior da Defensoria Pública - CSDP e conselhos municipais de desenvolvimento urbano na região sobre a necessidade de regionalização ao atendimento em habitação e urbanismo. Nas áreas de geografia, planejamento urbano regional, com fomento à efetiva implementação de Lei de Assistência Técnica, para assessoria as comunidades atendidas pela Defensoria Pública.</p>	<p>Coordenadoria de Tecnologia da Informação Coordenação de Pesquisas e NHABURB</p>	<p>A - Mapear instituições de pesquisa que tenham dados sobre conflitos fundiários para estabelecimento de possível convênio; B - Articulação com Assessoria de Convênios para definição de modelo de parceria com a instituições mapeadas na atividade A; C - Mapear ações coletivas que envolvam conflitos fundiários, em parceria com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e a Coordenação de Pesquisas; D - Realizar seminário sobre a Lei nº 11.888/2008, lei de assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social; E - Realizar mapeamento sobre os municípios do Estado de São Paulo que já implementam a Lei nº 11.888/2008;</p>	<p>A - 1º sem. de 2020; B - 1º sem. de 2020; C - 1º e 2º sem de 2020; D - 1º sem de 2021; E - 2º sem de 2020.</p>
---	---	---	---

TABELA n.º 12 - PROPOSTA 2.4 DO CICLIO DE CONFERÊNCIA ESTADUAL

<p>2.4 - Atuar de forma prioritária para o reconhecimento, demarcação e regularização de comunidades tradicionais, de modo a garantir acesso às políticas públicas essenciais, tais como saúde e educação, e a desburocratização das licenças para o manejo tradicional nessas terras.</p>	<p>NHABURB NUDDIR</p>	<p>A - Enviar ofício ao INCRA, para que informe número de comunidades quilombolas tituladas, procedimentos em curso (e em que fase estão), orçamento e recursos gastos ; B - Enviar ofício ao ITESP, para que informe comunidades quilombolas reconhecidas, procedimentos em curso (e em que fase estão), sobre o convênio entre INCRA e ITESP e cronograma, orçamento e recursos gastos; C - Enviar ofício à Fundação Florestal, para que informe Unidades de Conservação de Uso Sustentável existentes (e quais comunidades estão nestes locais), comunidades tradicionais (todas, inclusive indígenas) que estão em Unidades de Conservação; D - Enviar ofício à Secretaria Estadual do Meio Ambiente para que informe sobre o cumprimento da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, com relação a povos e comunidades tradicionais. E- Elaborar parecer técnico para implementação da proposta. F- Articular junto aos órgãos competentes a implementação das propostas do parecer técnico; G- Representar junto aos órgãos competentes para medidas judiciais cabíveis.</p>	<p>A.B.C.D. 2º sem. de 2020; E.F.G 2º sem. de 2021;</p>
--	---------------------------	--	---



TABELA n.º 13 – PROPOSTA 1 DO EIXO COVID-1

Pleitear o serviço de hotel social para idosos/as e para pessoas infectadas com a COVID 19 cuja composição familiar seja de pessoas idosas ou vulneráveis, a fim de garantir seu isolamento e proteção.	NEDIPED NCDH NEHAURB	A - Realizar reunião com as secretarias estaduais responsáveis por equipamentos públicos que atendam à população; B - Enviar ofício solicitando informações sobre o funcionamento e público atendido por esses locais, principalmente com relação a convênios com hotéis para atender idosos/as de ILPIs que estejam lotadas, além de idosos que vivem em habitações coletivas no estado; C - Atuar para que haja a estruturação deste serviço.
---	----------------------------	--

TABELA n.º 14 – PROPOSTA2 DO EIXO COVID-1

Atuar para a preservação do direito à moradia durante o período de calamidade causada pela COVID-19	NEHAURB e Unidades	A - Atuar para renegociação de prestações de aquisição de unidades habitacionais de interesse social junto às Secretarias de Habitação e companhias municipais; B - Atuar pela suspensão de ações possessórias; C - Atuar para a manutenção de programas habitacionais provisórios, como o auxílio-aluguel, durante o período da pandemia; D - Ações para implementação de programas emergenciais de acolhimento habitacional da população moradora de assentamentos precários; E - Atuar para impedir a cassação ou revogação de termos de permissão de uso de trabalhadores ambulantes e para implementar programa de renda mínima destinada especificamente a este público, durante a pandemia; F - Atuar para a implantação de medidas e estruturas básicas para a higienização em assentamentos humanos precários.
---	-----------------------	--

9. Atividades de informação, conscientização e motivação da população vulnerável, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais

Neste semestre, foram realizadas inúmeras visitas nas comunidades, que têm também como objetivo levar a elas as informações que normalmente não chegariam. Ademais, o Núcleo concedeu diversas entrevistas para jornalistas e pesquisadores, como forma de ajudar a difundir as questões afetas à temática de habitação sob o prisma da defesa do direito à cidade e à moradia. Ainda, os coordenadores e agentes do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participaram dos seguintes eventos de educação em direitos à população carente enquanto palestrantes ou debatedores:



TABELA n.º 15 – EVENTOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS PROMOVIDOS PELO NÚCLEO

DATA	LOCAL	EVENTO	PARTICIPANTES	ASSUNTO
07/02/2020	Rua Boa Vista nº 200	Evento NEHABURB	NE-HABURB	Oficina PPP Habitação

10. Articulação com núcleos especializados afins de Defensorias Públicas de outros Estados e da União, estabelecidas para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências

O Núcleo participou de reuniões ordinárias da Comissão Especial do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE, visto que as duas reuniões ordinárias do ano de 2019 se deram no primeiro semestre. Contudo, houve, no período diversas conversas e articulações com os membros e membras da Comissão.

11. Contribuição no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas visando erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, no âmbito de sua área de especialidade

Inicialmente, observe-se que diversos Procedimentos Administrativos do Núcleo tratam de questões relativas a políticas públicas referentes à temática de habitação e urbanismo (fiscalização de áreas de ZEIS, programas específicos de habitação de interesse social, política de financiamento público para aquisição de imóveis, plano municipal de habitação do Município de São Paulo etc.). Desta forma, o Núcleo acompanha e estuda possibilidades de políticas públicas que possam contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização e para a redução das desigualdades sociais.

12. Apresentação e acompanhamento de propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa afetas à sua área de especialidade

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo vem discutindo com outras entidades que trabalham com a temática da habitação e outras Defensorias algumas possibilidades/necessidades de atuação no sentido de alterações legislativas. Neste contexto, acompanha o andamento dos seguintes Projetos:



- a) Plano Municipal de Habitação de São Paulo (Projeto de Lei Municipal nº 619/16);
- b) Projeto de Lei Federal do Senado que amplia o conceito de atos de terrorismo, podendo alcançar movimentos sociais (PLS nº 272/2016);
- c) Projeto de Lei Federal que concede maiores poderes ao Juiz para cumprimentos de reintegrações de posse (PL nº 10010/2018);
- d) Projeto de Lei Federal que permite ao proprietário de terras que solicite reforço policial para retirada de “invasores” sem processo judicial (PL nº 8262/2017);
- e) Estatuto da Guarda Municipal, que concedeu poderes de prevenção imediata e porte de arma às guardas (Lei nº 13.022/2017);
- f) Sistema de recuperação territorial de São Bernardo do Campo (Decreto nº 20.417/2018).

13. Outras ações desenvolvidas

13.1 Atuação judicial.

O núcleo possui **186 (CENTO E OITENTA E SEIS)** procedimentos judiciais, sendo certo que alguns deles englobam o acompanhamento e atuação em mais de uma ação judicial.

13.1-A. Produção técnico-processual

No semestre, além das iniciais e contestações constantes do item 2.1 – A.1, o Núcleo elaborou as seguintes peças processuais e participou dos seguintes atos judiciais:

TABELA n.º 16 – SÍNTESE DA PRODUÇÃO TÉCNICO-PROCESSUAL

Tipo de Peça	
(1) Petições Iniciais	1
(2) Intervenção da Defensoria em litígios coletivos possessórios (custos vulnerabilis - Novo CPC) / CONTESTAÇÃO	14
(3) Réplica	3
(4) Memoriais e alegações finais	1
(5) Agravo de Instrumento	4
(6) Contrarrazões de Agravo de Instrumento	8
(7) Apelação	1
(8) Contrarrazões de Apelação	1



(9) Recurso Extraordinário	0
(10) Contrarrazões de Recurso Extraordinário	0
(11) Recurso Especial	1
(12) Contrarrazões de Recurso Especial	0
(13) Agravo contra despacho denegatório de RE	1
(14) Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de RE	0
(15) Agravo contra despacho denegatório de REsp	0
(16) Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de REsp	2
(17) Embargos de declaração	2
(18) Manifestação sobre embargos de declaração	0
(19) Petições diversas	46
(20) Memoriais no TJSP	1
Audiências	0

13.1-B. Atuação do NE-HABURB no interior e na Grande São Paulo

O Núcleo atende **123 (cento e vinte e três) comunidades/casos** em **50 (cinquenta)** comarcas do interior e da Grande São Paulo, diante da inexistência de Unidade instalada da Defensoria Pública.

TABELA n.º 17 – MONITORAMENTO – COMARCAS DO INTERIOR E GR. SÃO PAULO

	PA	COMARCA	COMUNIDADE	PROCESSOS	MARCADORES	
1	103 2006	Franco da Rocha	Parque Pretória	1001323.50.2019.8.26.0198	DIGITAL	Aguardando citação e apresentação de contestação
				2186805-66.2019.8.26.0000		Agravo improvido
2	50 2007	Poá	Imóvel da Avenida José Luiz dos Santos	0008029-07.2006.8.26.0462	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
3	142 2008	Franco da Rocha	Comunidade 4ª Colônia	0011794-31.2008.8.26.0198	FÍSICO	AUTOS REMETIDOS AO TJSP
				ARE 719.261/STF	DIGITAL	AGUARDANDO EMAIL DO NSITS
				AgRg 994.08.154326-6	DIGITAL	(AGUARDANDO EMAIL DO NSITS)
4	148 2008	Rio Grande da Serra	Comunidade da Vila Figueiredo	0004512-67.2008.8.26.0512	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				1052411-82.2016.8.26.0053		



5	151/2008	Ibiúna	Comunidade da Vila Campestre (Jurupará)	1052411-82.2016.8.26.0053	DIGITAL	Audiência de saneamento designada para 16.09.2020
				NÃO TEM RECURSO		
6	62 2009	Poá	Moradores de Poá	0006914-77.2008.8.26.0462	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
7	01 2010	Vinhedo	Vila da Conquista	0005467-16.2006.8.26.0659	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0000352-72.2010.8.26.0659	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
8	09 2010	Peruibe	União dos Moradores da Juréia	0322662-36.2010.8.26.0000	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
9	38 2010	São Bernardo do Campo	Comunidade Jd. Oliveiras III	0021485-92.1995.8.26.0564	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
10	32 2011	Bertioga	Comunidade Vicente de Carvalho	0000751-83.2005.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
11	38 2012	Caraguatatuba	Caraguatatuba	126.01.1978.000005-6	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0000005-10.1978.8.26.0126	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				1003634-12.2014.8.26.0126	DIGITAL	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
				1000518-27.2016.8.26.0126	DIGITAL	Foi nomeado perito em substituição
				NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	Foi nomeado perito em substituição
12	67 2012	Campinas	Bairro Santa Rita de	10031205620188260114	DIGITAL	Determinou-se a citação do Município de Hortolândia
			Cassia	2129301-05.2019.8.26.0000	DIGITAL	AGRAVO JULGADO
13	20 2013	São José dos Campos	Pinheirinho	0108868-24.2013.8.26.0000	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0009769-96.2013.8.26.0577	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				Reclamação 38915	DIGITAL	(AGUARDANDO EMAIL DO NSITS)
14	75 2013	Sumaré	Ocupação SOMA	4003957-21.2013.8.26.0604	DIGITAL	PROCESSO EXTINTO
				0008497-20.2012.8.26.0604	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL (AGUARDANDO EMAIL DO NSITS)
				AI 2266928-90.2015.8.26.0000	DIGITAL	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
				AI 2144737-43.2015.8.26.0000	DIGITAL	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
				2088936-45.2015.8.26.0000	DIGITAL	Seguimento denegado pelo STF
				AI 2123081-64.2014.8.26.0000	DIGITAL	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
				AI 2123053-	DIGITAL	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE



				96.2014.8.26.0000		
				AI 2109929- 46.2014.8.26.0000	DIGITAL	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
				1008001-66.2015.8.26.0604	DIGITAL	Agravo denegado pelo STJ
				AC 4.085	DIGITAL	Ação cautelar extinta
15	08 2015	Arujá	Parque Rodrigo Barreto	0007575-36.2014.8.26.0045	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
				0001288-98.2013.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
16	09 2015	Bertioga	Vista Linda	1000550-54.2017.8.26.0075	DIGITAL	Audiência de instrução suspensa (aguardando nova designação)
				NÃO TEM RECURSO		
17	16 2015	Salesópolis	Comunidade PROLOP	0000018-83.1995.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
				0002143-09.2015.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0002687-94.2015.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
18	18 2015	Bertioga	Plano diretor da Cidade de Bertioga	NÃO TEM RECURSO		
				0003151-23.1999.8.26.0191	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0004370-90.2007.8.26.0191	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
19	22 2015	Ferraz de Vasconcelos	Vila Santa Margarida	2050559-63.2019.8.26.0000	DIGITAL	Agravo do autor improvido. Não há interesse recursal.
20	30 2015	São Sebastião	Areião	1003041-21.2015.8.26.0587	DIGITAL	STJ negou provimento ao RESP
				1005035-71.2015.8.26.0462	DIGITAL	Sobrestado por 90 dias
				1003599-48.2013.8.26.0462	DIGITAL	Sobrestado por 90 dias
21	31 2015	Poá	Cidade Kemel	NÃO TEM RECURSO		
				0003255-86.2010.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
				0002970-20.2015.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
22	01 2016	Bertioga	Parque Estadual Restinga de Bertioga - PERB	NÃO TEM RECURSO		
				0001007-59.2013.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
23	04 2016	Salesópolis	Loteamento Chico Rita - Capela Nova	NÃO TEM RECURSO		



24	08 2016	Suzano	Jardim Suzanópolis	000046222.1999.8.26.0606	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
25	10 2016	Salesópolis	Loteamento Bairro Grama	0000190-24.2015.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
26	11 2016	Salesópolis	Loteamento Vila Adhemar	0000830-95.2013.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				RECURSOS ARQUIVADOS		
27	12 2016	Bertioga	Nova Jucá	0003135-67.2015.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				RECURSOS ARQUIVADOS		
28	16 2016	Salesópolis	Loteamento Totozinho	0001134-26.2015.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
29	17 2016	Salesópolis	Loteamento Bracaiaá	0000834-64.2015.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
30	21 2016	Itapevi	Linha B, km 33	0002731-25.2006.8.26.0271	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
31	22 2016	Itapevi	Rua André Cavanha s/nº	0003754-06.2006.8.26.0271	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
32	23 2016	Jaguariúna	Gleba 02, Fazenda Pedra Branca	1001940-12.2016.8.26.0296	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO EM JULGADO)
				RECURSOS ARQUIVADOS		
33	25 2016	Taboão da Serra	Reintegração de posse Taboão da Serra (CV)	1003634-47.2016.8.26.0609	DIGITAL	AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO
				RECURSOS ARQUIVADOS		
34	28 2016	Guarulhos	Parque Continental	1027529-28.2016.8.26.0224	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO EM JULGADO)
35	29 2016	Embu das Artes	Estrada Moraes (CV)	1001014-37.2015.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				RECURSOS ARQUIVADOS		
36	32 2016	Louveira	Estrada do Vassoural (CV)	1000779-73.2016.8.26.0681	DIGITAL	EMBARGOS DA PARTE CONTRÁRIA REJEITADOS
				RECURSOS ARQUIVADOS		
37	33 2016	Igarapava	Av. Mogiana (CV)	1002814-62.2016.8.26.0242	DIGITAL	AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO
38	34 2016	Igarapava	Av. Francisco Batista de Souza (CV)	1002594-64.2016.8.26.0242	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO
				NÃO TEM RECURSO		



						ELETRÔNICA
39	35 2016	São Pedro	Serelepe ou	0003873-17.2014.8.26.0584	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
			Samambaia (CV)	NÃO TEM RECURSO		
40	36 2016	Salesópolis	Loteamento Núcleo	1000138-74.2016.8.26.0523	DIGITAL	PROCESSO EM FASE CITATÓRIA
			Rosângela (CV)	NÃO TEM RECURSO		
41	38 2016	Poá	Vila São João (CV)	1004476-80.2016.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				1004735-80.2013.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO POR 90 DIAS
				NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO POR 90 DIAS
42	39 2016	Poá	Jardim Nova Poá (CV)	1004644-82.2016.8.26.0462	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO
				1004822-36.2013.8.26.0462	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO POR 90 DIAS
				RECURSOS ARQUIVADOS	DIGITAL	PROCESSO SUSPENSO POR 90 DIAS
43	40 2016	Poá	Jardim Áurea (CV)	1002795-80.2013.8.26.0462	DIGITAL	MP CONCORDOU COM DILAÇÃO DE PRAZO
				RECURSOS ARQUIVADOS		
44	42 2016	Suzano	Jardim Panorama (CV)	1001354-20.2013.8.26.0606	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO EM JULGADO)
				RECURSOS ARQUIVADOS		
45	02 2017	Itapevi	Estrada Velha (CV)	1001950-39.2013.8.26.0271	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO EM JULGADO)
				NÃO TEM RECURSO		
46	07 2017	Garça	Estrada Municipal GAR 495 (CV)	1001009-66.2017.8.26.0201	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO EM JULGADO)
				NÃO TEM RECURSO		
47	08 2017	Embu das Artes	Terreno CDHU Embu das Artes (CV)	1002296-76.2016.8.26.0176	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MP
				RECURSOS ARQUIVADOS		
48	09 2017	Itapevi	Rua Japi (CV)	1007030-76.2016.8.26.0271	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE
				NÃO TEM RECURSO		
49	17 2017	Ferraz de Vasconcelos	Cidade de Deus (CV)	1002038-21.2016.8.26.0191	DIGITAL	AGUARDANDO JULGAMENTO DA APELAÇÃO
				RECURSOS ARQUIVADOS		
50	18 2017	Salesópolis	Bairro Fartura (CV)	3000250-14.2013.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				RECURSOS ARQUIVADOS		
51	19 2017	Salesópolis	Bairro Fartura (CV)	0000802-30.2013.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL



				2035068-55.2015.8.26.0000		
52	27 2017	Salesópolis	Bairro Centro (CV)	0000802-30.2013.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0000424-06.2015.8.26.0523		
				NÃO TEM RECURSO		
53	28 2017	Bertioga	Bertioga (CV)	1001649-93.2016.8.26.0075	DIGITAL	SENTENÇA PROFERIDA
				RECURSOS ARQUIVADOS		
54	30 2017	Embu das Artes	Rua Cantor (CV)	1001397-15.2015.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO
				NÃO TEM RECURSO		
55	33 2017	Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos (CV)	0005085-74.2003.8.26.0191	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				2133035-32.2017.8.26.000	DIGITAL	RE E RESP ENCAMINHADOS CORTES SUPERIORES
56	34 2017	Itapevi	Rua Alpha(CV)	1002693-10.2017.8.26.0271	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
57	35 2017	Itapevi	Condomínio Vida Nova (CV)	1004890-06.2015.8.26.0271	DIGITAL	MP PEDIU DILIGÊNCIAS
				RECURSOS ARQUIVADOS		
58	36 2017	Cotia	Comunidade Mandelinha (CV)	0004596-42.2012.8.26.0152	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				RECURSOS ARQUIVADOS		
59	37 2017	Embu das Artes	Savoy (CV)	1004521-35.2017.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				NÃO TEM RECURSO		
60	39 2017	Poá	Estrada do Paredão (CV)	0003518-29.2007.8.26.0462	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
61	41 2017	Rio Grande da Serra	Pedreira (CV)	1000022-33.2018.8.26.0512	DIGITAL	MP APRESENTOU PARECER
				RECURSOS ARQUIVADOS		
62	43 2017	Ferraz de Vasconcelos	Jardim Soeiro	1016110-44.2013.8.26.0053	DIGITAL	AGUARDANDO APRESENTAÇÃO DE LAUDO
				2243964-64.2019.8.26.0000		AGRAVO FINALIZADO
63	44 2017	Bertioga	1002485-32.2017.8.26.0075 (CV)	1002485-32.2017.8.26.0075	DIGITAL	EM FASE DE ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS
				RECURSOS ARQUIVADOS		
64	45 2017	Itapecerica da	Jardim Pinheirinho	0004601-75.2010.8.26.0268	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL



		<u>Serra</u>		NÃO TEM RECURSO		
65	04 2018	Salesópolis	Bairro São Sebastião Fartura	1000323-44.2018.8.26.0523	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2235499-66.2019-8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
66	07 2018	São Sebastião	Comunidade Tropicanga	0000103-37.1996.8.26.0587		
				RECURSOS ARQUIVADOS	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
67	11 2018	Várzea Paulista	Comunidade Sítio do Moro	1000658-89.2017.8.26.0655		
				NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA
68	12 2018	Bertioga	Comunidade Tibiriçá	0001354-93.2004.8.26.0075	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0000958-28.2018.8.26.0075	DIGITAL	DEFENSORIA INTERPÔS AGRAVO
				2089240-68.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
69	13 2018	Bertioga	Vila Tupi - Bertioga	1001164-88.2019.8.26.0075	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2189200-31.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2071553- 78.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2109893- 91.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
70	15 2018	Cajamar	Rua Bento Chagas(CV)	1001285-85.2017.8.26.0108	DIGITAL	APELAÇÃO INTERPOSTA E CONTRARRAZOADA
				2002966-38.2019.8.26.0000		
				RECURSOS ARQUIVADOS	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
71	17 2018	Ibitinga	Iacanga - MST (CV)	0000638-77.2018.8.26.0236	DIGITAL	Feito aguardando o julgamento de agravo de instrumento



				2052282-54.2018.8.26.0000	DIGITAL	RE e REsp inadmitidos. Apresentados agravos
72	18 2018	Valinhos	Marielle Vive (CV)	1001352-39.2018.8.26.0650	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2087460-30.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2187005- 73.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2182907- 45.2019.8.26.0000	DIGITAL	Aguardando apreciação de pedido pela Defensoria
73	20 2018	Araras	Nova Cascata (CV)	1006321-27.2017.8.26.0038 RECURSOS ARQUIVADOS	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO EM JULGADO)
74	23 2018	Itapevi	Itapevi (CV)	1006473-55.2017.8.26.0271	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO
75	27 2018	Foro de Ibitinga	Avenida Luiz Francischini (CV)	1001584-03.2016.8.26.0236	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				NÃO TEM RECURSO		
76	28 2018	Ferraz de Vasconcelos	Travessa Carlos José Schiavinati (CV)	1002467-51.2017.8.26.0191	DIGITAL	AGUARDANDO RECOLHIMENTO DE CUSTAS PELO AUTOR
				NÃO TEM RECURSO		
77	29 2018	Itaporanga	Can- Can MST (CV)	0002484-90.2010.8.26.0275	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				1000623-71.2018.8.26.0275	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				1000633-18.2018.8.26.0275	DIGITAL	AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
				2126043-21.2018.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				RECURSOS ARQUIVADOS		
78	31 2018	Cunha	Área de Risco de Cunha (CV)	0000049-06.2010.8.26.0159	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
79	33 2018	Taboão da	Taboão da Serra (CV)	1007262-44.2016.8.26.0609	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ.



		<u>Serra</u>		RECURSOS ARQUIVADOS		AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
80	44_2018	Itapeverica da Serra	Jardim Horizonte Azul	1005204-53.2018.8.26.0268	DIGITAL	PROCESSO SANEADO
				2072276-34.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				1001882-88.2019.8.26.0268	DIGITAL	CONCLUSO PARA SENTENÇA
81	45_2018	Embu das Artes	Rua Cantor (CV)	1003750-91.2016.8.26.0176	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2028579-60.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
82	47_2018	Igarapava	Igarapava- SP(CV)	1001144-18.2018.8.26.0242	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				NÃO TEM RECURSO		
83	01_2019	São Bernardo do Campo	Decretos sobre o Sistema de Recuperação Territorial – São Bernardo do Campo	2058670-02.2020.8.26.0000	DIGITAL	APRESENTADO PEDIDO DE INTERVENÇÃO COMO AMICUS CURIAE
84	02_2019	Embu das Artes	Embu das Artes (CV)	0002633-10.2001.8.26.0176	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
85	04_2019	Itapevi	Reintegração de posse Itapevi (CV)	0005749-78.2011.8.26.0271	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				NÃO TEM RECURSO		
86	05_2019	Mogi Guaçu	Reintegração de Posse Mogi-Guaçu (CV)	1008055-74.2018.8.26.0362	DIGITAL	Aguardando julgamento
				RECURSOS ARQUIVADOS		
87	10_2019	Hortolândia	Condomínio Monte Claro (CV)	1003201-19.2016.8.26.0229	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
88	12_2019	Lencóis Paulista	1003158-35.2018.8.26.0319 (CV)	1003158-35.2018.8.26.0319	DIGITAL	CONCLUSO PARA DECISÃO
				RECURSOS ARQUIVADOS		
89	14_2019	Botucatu	1009260-	1009260-51.2017.8.26.0079	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO)



			51.2017.8.26.0079 (CV)	NÃO TEM RECURSO		EM JULGADO)
90	15_2019	Araras	1002439- 86.2019.8.26.0038 (CV)	1002439-86.2019.8.26.0038	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO (TRÂNSITO EM JULGADO)
				2095740-87.2019.8.26.0000		
91	17_2019	Cajamar	1001698- 98.2017.8.26.0108 (CV)	1001698-98.2017.8.26.0108	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2119612-34.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
92	18_2019	Vargem Grande Paulista	1001442- 35.2018.8.26.0654 (CV)	1001442-35.2018.8.26.0654	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO AUTOR
				NÃO TEM RECURSO		
93	19_2019	Suzano	1007716- 62.2018.8.26.0606 (CV)	1007716-62.2018.8.26.0606	DIGITAL	Processo em fase de citação por edital
				RECURSOS ARQUIVADOS		
94	20_2019	Riversul	Fazenda Can Can – Acesso à cidade	1000053-17.2020.8.26.0275	DIGITAL	AGUARDANDO APRECIÇÃO DO PEDIDO LIMINAR
				0000218-81.2020.8.26.0275	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2046851-68.2020.8.26.0000	DIGITAL	AGRAVO INTERNO IMPROVIDO
				2086955-05.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
95	21_2019	Queluz	015198- 87.2011.8.26.0068 (CV)	1000546-05.2018.8.26.0488	DIGITAL	Vista concedida ao Ministério Público
				NÃO TEM RECURSO		
96	23_2019	Pirapora do Bom Jesus	Parque Paiol I	0015198-87.2011.8.26.0068	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				1005561-89.2019.8.26.0529	DIGITAL	AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL
				2255644-46.2019.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
97	24_2019	Cotia	Av. Brasil-Cotia (CV)	1010324-37.2018.8.26.0152	DIGITAL	PROCESSO FINALIZADO.



						AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO
				RECURSOS ARQUIVADOS		
98	25_2019	Cajamar	Ocupação dos Queixadas - Cajamar - SP (novo CPC)	1001940-86.2019.8.26.0108 RECURSOS ARQUIVADOS	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO
99	29_2019	Viradouro	Reintegração de posse - Viradouro (Novo CPC)	1000799-25.2019.8.26.0660 NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL
100	31_2019	Mairiporã	Mairiporã (Novo CPC)	0000566-41.2019.8.26.0338 NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	MUNICIPALIDADE APRESENTOU PROJETO DE REURB
				1004619-58.2018.8.26.0152	DIGITAL	AGUARDANDO JULGAMENTO DO AGRAVO
101	32_2019	Cotia	Cotia (Novo CPC)	2036182-53.2020.8.26.0000	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (Agravos)
102	33_2019	São Sebastião	São Sebastião (Novo CPC)	00026-09.1988.8.26.0587 NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
103	34_2019	Embu-Guaçu	Fazenda Santo Onofre (Novo CPC)	1001073-35.2018.8.26.0268 NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO POR EDITAL
104	37_2019	Jacareí	Plano Diretor Jacareí (SUPORTE)	1010047-86.2018.8.26.0292 2177511-87.2019.8.26.0000	DIGITAL	AGUARDANDO PROVOCAÇÃO DO DEFENSOR NATURAL
105	38_2019	Itapevi	Itapevi (Novo CPC)	1002611-47.2015.8.26.0271 NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO POR EDITAL
106	41_2019	Francisco Morato	Francisco Morato (Novo CPC)	1006602-54.2018.8.26.0197 NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	LIMINAR SUSPensa. AGUARDANDO PRAZO
107	43_2019	Taboão da Serra	Taboão da Serra (Novo CPC)	1002680-98.2016.8.26.0609 RECURSOS ARQUIVADOS	DIGITAL	PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO. AGUARDANDO DECISÃO
108	01_2020	Suzano	Suzano (novo CPC)	0001704-74.2003.8.26.0606 RECURSOS ARQUIVADOS	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
109	06_2020	Salesópolis	Bairro Paladino (Fartura) - Salesópolis	0000630-20.2015.8.26.0523 NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL



110	07_2020	Itapevi	Itapevi(Novo CPC)	1005356-68.2013.8.26.0271	DIGITAL	MUNICIPALIDADE AUTORA PEDIU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO	
				2025755-94.2020.8.26.0000	DIGITAL	AGRAVO PROVIDO PARA DETERMINAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO	
111	08_2020	Suzano	ACP Loteamento "Fazenda Viaduto"	0008041-64.2012.8.26.0606	RECURSOS ARQUIVADOS	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
112	09_2020	Salesópolis	ACP nº 1000274-03.2018.8.26.0523	1000274-03.2018.8.26.0523	DIGITAL	PROCESSO VINCULADO NO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA	
				2095389-17.2019.8.26.0000			
113	11_2020	Salesópolis	Bairro Bueno-José cândido	0001006-74.2013.8.26.0523	NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
114	12_2020	Salesópolis	Bairro Venerando	0000680-20.2015.8.26.0523	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL	
				(verificar número)			
115	13_2020	Taboão da Serra	Reintegração de Posse	1002826-37.2019.8.26.0609	RECURSOS ARQUIVADOS	DIGITAL	PROCESSO EM FASE DE CITAÇÃO
116	18_2020	Barueri	Reintegração de posse. Barueri.	1013930-05.2016.8.26.0068	NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	VISTA ABERTA PARA A DEFENSORIA
117	19_2020	Salesópolis	Salesópolis - Loteamento José Egídio	0000679-61.2015.8.26.0523	NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
118	20_2020	Itapevi	Reintegração de Posse	1004397-87.2019.8.26.0271	DIGITAL	AGUARDANDO APECIAÇÃO DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO DA DEFENSORIA	
				2011965-43.2020.8.26.0000			DIGITAL
119	23_2020	Itapecerica da Serra	Reintegração de Posse - 1001944-31.2019.8.26.0268 (Novo CPC)	1004397-87.2019.8.26.0271	DIGITAL	DEFENSORIA APRESENTOU INTERVENÇÃO	
				2011965-43.2020.8.26.0000			DIGITAL
120	24_2020	Caieiras	Favela dos Cristais (Novo CPC)	0001142-95.2012.8.26.0106	NÃO TEM RECURSO	FÍSICO	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
121	25_2020	Bertioga	Reivindicatória Bertioga - Processo n.º 1000614-	1000614-64.2017.8.26.0075	NÃO TEM RECURSO	DIGITAL	DEFENSORIA APRESENTOU INTERVENÇÃO



			64.2017.8.26.0075 (Novo CPC)			
121	26_2020	Itapeva	Reintegração de Posse 1000005- 84.2020.8.26.0622 - Itapeva (Novo CPC)	1000005-84.2020.8.26.0622	DIGITAL	DEFENSORIA APRESENTOU INTERVENÇÃO
				NÃO TEM RECURSO		
122	27_2020	Arujá	Reintegração de Posse Arujá- 1002159- 81.2020.8.26.0038 (Novo CPC)	1002159-81.2020.8.26.0038	DIGITAL	DEFENSORIA APRESENTOU INTERVENÇÃO
				2113386-76.2020.8.26.0000	DIGITAL	DEFENSORIA INTERPÔS AGRAVO

TABELA n.º 18 – ATUAÇÃO DO NE-HABURB NO INTERIOR E NA GR. SÃO PAULO

FORO	CASOS
Arujá	2
Barueri	1
Bertioga	10
Botucatu	1
Caieiras	1
Cajamar	3
Campinas	1
Caraguatatuba	1
Cotia	3
Cunha	1
Embu das Artes	6
Embu-Guaçu	1
Ferraz de Vasconcelos	5
Francisco Morato	1
Franco da Rocha	2
Garça	1
Guarulhos	1



Hortolândia	1
Ibitinga	2
Ibiúna	1
Igarapava	3
Itapeçerica da Serra	3
Itapeva	1
Itapevi	11
Itaporanga	1
Jacaré	1
Jaguariúna	1
Lençóis Paulistas	1
Louveira	1
Mairiporã	1
Mogi Guaçu	1
Peruíbe	1
Pirapora do Bom Jesus (Santana de Parnaíba)	1
Poá	7
Queluz	1
Rio Grande da Serra	2
Riversul	1
Salesópolis	16
São Bernardo do Campo	2
São José dos Campos	1
São Pedro	1
São Sebastião	3
Sumaré	1
Suzano	5
Taboão da Serra	4
Valinhos	1



Vargem Grande Paulista	1
Várzea Paulista	1
Vinhedo	1
Viradouro	1
TOTAL	123

13.1-C. Atuação do NE-HABURB na Capital

O Núcleo atende **71 (setenta e uma) comunidades** nos foros regionais da capital.

TABELA n.º 19 - MONITORAMENTO - COMARCA DA CAPITAL

		FORO	INTERESSADO	PROCESSO	MARCADORES	
1	01_2006	FAZENDA PÚBLICA	Chácara Cocaia	0012547-40.2005.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0126528-13.2006.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
2	15_2007	FAZENDA PÚBLICA	Favela Wilma Flor (Wilma Flor)	0100992-63.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0116853-26.2006.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0061574-45.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
3	25_2007	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Apurá	0027515-51.2000.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0106403-87.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0016611-05.2019.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ. AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				1044440-41.2019.8.26.0053	Digital	JULGADO PROCEDENTE EM PARTE / NÃO HÁ INTERESSE RECURSAL DA DEFENSORIA
4	26_2007	FAZENDA PÚBLICA	Rua Rosa Galvão Bueno	AREsp nº 1223823 STJ	Físico	AUTOS REMETIDOS PARA O STF
				RE com Agravo: 1.135.454.	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO PELO NSITS
5	31_2007	VILA PRUDENTE	Movimento de Defesa dos Favelados	0416645-53.1996.8.26.0009	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL



6	40 2007	FAZENDA PÚBLICA	Vila Boa Esperança - Jd. Guarani	0119898-04.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				2276353-39.2018.8.26.0000	Digital	APRESENTADOS AGRAVOS DENEGATÓRIOS DE SEGUIMENTO DE RESP
7	52 2007	FAZENDA PÚBLICA	Jd. Gaivota	0089916-02.2010.8.26.0000	Físico	RESP INADMITIDO. AUTOS RETORNARAM À ORIGEM
8	62 2007	FAZENDA PÚBLICA	Associação Pró-Moradia do Jardim Metropolitano (Cruz das Almas)	0003127-11.2005.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
9	66 2007	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Edith	0138359-24.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
10	68 2007	FAZENDA PÚBLICA	Favela da Rocinha	0107680-41.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0106566-33.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
11	69 2007	FAZENDA PÚBLICA	Vila Caiz	0133469-42.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0115525-61.2006.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
12	78 2007	FAZENDA PÚBLICA	Favela Boqueirão	0136250-37.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
13	93 2008	FAZENDA PÚBLICA	Edifício São Vito e Mercúrio	0108638-27.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
14	94 2008	PINHEIROS	Areião	0010589-24.2000.8.26.0011	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0026527-77-2009.8.26.0000	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
15	100 2008	FAZENDA PÚBLICA	Rua Gerônimo de Abreu Vale	0106567-18.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
16	101 2008	FAZENDA PÚBLICA	Favela do Tanque - Itápolis	0112487-70.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				Ag. RESP l n° 1.292.334-SP(2018/0111679-5)	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
17	102 2008	FAZENDA PÚBLICA	Jd. Vila Formosa	0112488-55.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
18	119 2008	FAZENDA PÚBLICA	Favela do Espama	0134135-09.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0011595-58.2008.8.26.0020	DIGITAL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO SOBRE PROVAS
19	126 2008	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Celeste	0139382-05.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
20	128 2008	FAZENDA PÚBLICA	Movimento Ação, Cultura	0406195-79.1997.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL



	8	PÚBLICA	e Ecologia (Global São Francisco)	9062884-78.2001.8.26.0000	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
21	129 200	CÍVEL		0039982-47.2009.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
	8	CENTRAL	Rua São Joaquim	0234547-52.1995.8.26.0004	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
22	130 200	FAZENDA PÚBLICA	Comunidade do Pantanal	0123886-96.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
23		FAZENDA PÚBLICA		1002046-24.2016.8.26.0053	Digital	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA DEFENSORIA
	11 2009		Casarão da Rua do Carmo	20318499720168260000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
24		FAZENDA PÚBLICA	Operação Urbana Água Espraiada II	0107680-41.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
	27 2009			0106566-33.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
25	31 2009	FAZENDA PÚBLICA	Favela do Sapo	0024680-75.2009.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
26	33 2009	FAZENDA PÚBLICA	C. Ribeirinhas do C. Pirajussara (Leme)	1032252-50.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO SUSPENSO ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO
27		FAZENDA PÚBLICA		0052446-98.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
	45 2009		Nove de Julho	2051804-75.2020.8.26.0000	Digital	AGUARDANDO DECISÃO
28		FAZENDA PÚBLICA		0607314-08.2008.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0012707-89.2010.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
	49 2009		Jardim Flamingo	0012597-46.2010.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
29		ITAQUERA		0305838-45.1991.8.26.0007	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
			Moradores do Jardim Aurora - Lajeado	0417547-73.1993.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
	50 2009			2214664-33.2014.8.26.0000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
30		FAZENDA PÚBLICA		0039915-14.2011.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
			Jardim Nova Hebron	0018117-60.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
	52 2009			2275685-34.2019.8.26.0000	Digital	AGRAVO DESPROVIDO
31	175/200	FAZENDA PÚBLICA		0008794-36.2009.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
	9		Favela Cocaia I	0033483-57.2003.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
32	08 2010	FAZENDA PÚBLICA	Jd. IV Centenário	0056894-17.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
33	12 2010	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Morgante	0034256-87.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL



		PÚBLICA				
34	04 2011	FAZENDA PÚBLICA	Favela dos Eucaliptos	0037728-33.2011.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
35	06 2011	FAZENDA PÚBLICA	Entorno do Trecho Norte e Rodoanel	0022492-43.2013.4.03.6100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0012195-96.2016.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				1021283-15.2014.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				2203326-62.2014.8.26.0000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
36	11 2011	FAZENDA PÚBLICA	Favela Fazendinha	1043781-08.2014.8.26.0053	Digital	RE DENEGADO PELO STF. AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO
37	21A 2011	FAZENDA PÚBLICA	Comunidade da Paz	0022664-46.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
38	36 2011	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Jaqueline	1005330-27.2016.8.26.0704	Digital	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO PERITO
39	02 2012	FAZENDA PÚBLICA	Alameda Dino Bueno (Luz)	0004633-75.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
40	18 2012	FAZENDA PÚBLICA	Boa Vista	0101121-68.2007.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0022151-78.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
41	19 2012	CÍVEL CENTRAL E FAZENDA PÚBLICA	Mauá	1011335-49.2014.8.26.0053	Digital	CONCLUSOS PARA DECISÃO JUDICIAL
				0169662-36.2012.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0037410-16.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
42	20 2012	FAZENDA PÚBLICA	TPU Ambulantes de São Paulo	0017584-04.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0021030-15.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
43	24 2012	FAZENDA PÚBLICA	Incidente de Inconstitucionalidade - Cuem	0041454-43.2012.8.26.0000	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
44	28 2012	FAZENDA PÚBLICA	Alto da Alegria	0021775-15.2000.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
45	30 2012	CÍVEL CENTRAL	São João - Número 588	0189886-63.2010.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				0011227-08.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
46	52 2012	FAZENDA PÚBLICA	Manacá da Serra	0007891-59.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				2101188-46.2016.8.26.0000	Digital	TRANSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO QUE DENEGOU O AGRAVO DE



						INSTRUMENTO DA SABESP
				0032204-55.2011.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
47	58 2012	FAZENDA PÚBLICA	Jardim das Palmas (Parque Rebouças)	0023435-87.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
48	62 2012	FAZENDA PÚBLICA	Zaki Narchi	0056059-29.2012.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
		FAZENDA PÚBLICA		0407462-91.1994.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
49	04 2013	FAZENDA PÚBLICA	Chácara Progresso	1011866-38.2014.8.26.0053	Digital	Autos encaminhados ao STJ
50	24 2013	CÍVEL CENTRAL	Rua Marconi, 138	0065453-16.2012.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
		FAZENDA PÚBLICA		0017954-32.2002.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
51	29 2013	FAZENDA PÚBLICA	Jd. Califórnia	0002278-97.2009.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
52	40 2013	CÍVEL CENTRAL	Associação Comunitária Chácara Soares	0535154-58.1996.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
		FAZENDA PÚBLICA		1057640-23.2016.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
53	51 2013	FAZENDA PÚBLICA	Cohab - Tipos de Contrato	1040777-89.2016.8.26.0053	Digital	DEFENSORIA APRESENTOU APELAÇÃO
54	56 2013	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Mirelle	0031587-27.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
55	59 2013	FAZENDA PÚBLICA	Campo Belo (Espraiada ou Leilão)	0035539-14.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
		FAZENDA PÚBLICA		1037247-09.2018.8.26.0053	Digital	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO MP e NOVO PATRONO CONSTITUÍDO
56	19 2014	FAZENDA PÚBLICA	Morro da Mandioca	2186327-92.2018.8.26.0000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
		FAZENDA PÚBLICA		1028773-49.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
57	20 2014	FAZENDA PÚBLICA	Real Parque - falhas estruturais	2096040-15.2020.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
		FAZENDA PÚBLICA		1004730-53.2015.8.26.0053	Digital	JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA
		FAZENDA PÚBLICA		0152788-83.2006.8.26.0100	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
58	07 2015	FAZENDA PÚBLICA	Dario Ribeiro ou dos Tubos	2052779-97.2020.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ



						AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
59	15 2015	CÍVEL CENTRAL	Rua da Consolação nº 1025	1035057-34.2015.8.26.0100	Digital	AGUARDANDO O TRÂNSITO EM JULGADO
60	23 2015	TATUAPÉ	Douglas Rodrigues - Vila Maria	0017117-29.2013.8.26.0008	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				2182566-58.2015.8.26.0000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
61	27 2015	FAZENDA PÚBLICA	C. Ribeirinhas Pirajussara - Reconstrução do Muro)	1029603-54.2014.8.26.0053	Digital	AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO
62	14 2016	FAZENDA PÚBLICA	Vila Itaim	1007606-10.2017.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2201768-79.2019.8.26.0000	Digital	AGRAVO JULGADO DESPROVIDO
63	01 2017	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	ADIs sobre a L. de Reg. Fundiária	ADI nº 5.771	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
				ADI nº 5787	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
				ADI nº 5.883	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
64	20 2017	FAZENDA PÚBLICA	Cracolândia	1022440-18.2017.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				1029229-33.2017.8.26.0053	Digital	APENAS A DEFENSORIA APELOU. AGUARDANDO JULGAMENTO
65	43 2017	FAZENDA PÚBLICA	Comunidade Jardim Soeiro	1016110-44.2013.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
66	43 2017	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Soeiro	1016110-44.2013.8.26.0053	DIGIT AL	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DO PERITO
				2243964-64.2019.8.26.0000	DIGIT AL	INTERPOSTO RECURSO ESPECIAL
67	03 2018	FAZENDA PÚBLICA	Revisão da LPUOS São Paulo	1012986-77.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
68	05 2018	FAZENDA PÚBLICA	Jardim Pantanal – São Paulo	0001567-53.2013.8.26.0053	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
				2102980- 98.2017.8.26.0000/50000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO VIA NSITS
69	21 2018	JUSTIÇA FEDERAL	Edifício Wilton Paes de Almeida	5015430-52.2018.4.03.0000	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



				5011970-90.2018.4.03.6100	Digital	AGUARDANDO INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
70	46_2018	FAZENDA PÚBLICA	TPU Ambulantes Fernando Costa	1061107-39.2018.8.26.0053	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
				2046520-23.2019.8.26.0000	Digital	PROCESSO VINCULADO AO ESAJ AGUARDANDO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA
71	03_2019	FAZENDA PÚBLICA	Tarifa Ônibus São Paulo (2019)	1002691-44.2019.8.26.0053	Digital	MP SE MANIFESTOU PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA. AGUARDANDO SENTEÇA
				1022597-20.2019.8.26.0053	Digital	AGUARDANDO DECISÃO JUDICIAL
72	28_2019	SANTO AMARO	Reintegração de posse - Parelheiros	0000670.51.2013.8.26.0012	Físico	AGUARDANDO INTIMAÇÃO POSTAL
73	39_2019	CÍVEL CENTRAL	Intervenção urbana 'Arco do Jurubatuba'	1010569-20.2019.8.26.0053	Digital	PROCESSO CONCLUSO PARA SENTENÇA
74	10_2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Termo de Permissão de Uso dos Ambulantes do Jabaquara	0003425-75.2020.8.26.0053	Digital	JULGOU PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO DA MUNICIPALIDADE - AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO

TABELA n.º 20 -ATUAÇÃO DO NE-HABURB NOS FOROS DA CAPITAL E EM OUTRAS JURISDIÇÕES

FORO	CASOS
CÍVEL CENTRAL	6
FAZENDA PÚBLICA	60
ITAQUERA	1
PINHEIROS	1
SANTO AMARO	1
TATUAPÉ	1
VILA PRUDENTE	1
TOTAL	71
JUSTIÇA FEDERAL	1
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1

13.1-D. Atuação do Núcleo Especializado como custos vulnerabilis

Desde a entrada em vigor do CPC/2015 foram encaminhados ao Núcleo **74 (setenta e quatro)** processos para atuação como “custos vulnerabilis”, figura prevista nos arts. 554 e 565 do referido código processual. Dentre estes apenas 5 foram arquivados, o que demonstra um crescente incremento no acervo processual do núcleo.

TABELA n.º 21 – ATUAÇÃO DO NÚCLEO COMO CUSTOS VULNERABILIS

PAs Novo CPC				
	Nº PA	INTERESSADO	PROCESSO JUDICIAL RELACIONADO	COMARCA DO PROCESSO
1	08 2016	Jardim Suzanópolis - Suzano	000046222.1999.8.26.0606	Suzano-SP
2	12 2016	Nova Jucá - Bertioga	0003135-67.2015.8.26.0075	1ª Vara de Bertioga
3	13 2016	Vielha Aracaju - Barueri	1000949-41.2016.8.26.0068	Vara da Fazenda Pública - Foro Barueri
4	21 2016	Linha B, km 33 - Itapevi	0002731-25.2006.8.26.0271	2ª Vara Cível de Itapevi
5	22 2016	Rua André Cavanha s/nº - Itapevi	0003754-06.2006.8.26.0271	1ª Vara Cível de Itapevi
6	23 2016	Gleba 02, Fazenda Pedra Branca - Santo Antonio de Posse	1001940-12.2016.8.26.0296	2ª Vara de Jaguariúna
7	24 2016	Reintegração de posse Bertioga (novo CPC)	0002450-60.2015.8.26.0075	1ª Vara Distrital de Bertioga
8	25 2016	Reintegração de posse Taboão da Serra (novo CPC)	1003634-47.2016.8.26.0609	2ª Vara Cível de Taboão da Serra
9	26 2016	Reintegração de Posse Igarapava (novo CPC)	1002306-19.2016.8.26.0242	2ª Vara do Foro de Igarapava
10	27 2016	Reintegração de posse Lins (novo CPC)	1006206-95.2015.8.26.0322	2ª Vara da Comarca de Lins
11	29 2016	Reintegração de Posse Estrada Moraes - Embu das Artes (novo CPC)	1001014-37.2015.8.26.0176	1ª Vara da Comarca de Embu das Artes
12	30 2016	Reintegração de Posse Igarapava - Rua Américo Perani	1002479-43.2016.8.26.0242	2ª Vara da Comarca de Igarapava
13	31 2016	Reintegração de Posse Igarapava - Rua Padre Zeferino (novo CPC)	1002541-83.2016.8.26.0242	2ª Vara da Comarca de Igarapava
14	32 2016	Reintegração de Posse Louveira - Estrada do Vassoural (novo CPC)	1000779-73.2016.8.26.0681	Vara única do Foro Distrital de Louveira
15	33 2016	Reintegração de Posse Igarapava - Av. Mogiana (novo CPC)	1002814-62.2016.8.26.0242	1ª Vara da Comarca de Igarapava



16	34_2016	Reintegração de Posse Igarapava - Av. Francisco Batista de Souza (novo CPC)	1002594-64.2016.8.26.0242	2ª Vara da Comarca de Igarapava
17	35_2016	Reintegração de Posse São Pedro - Serelepe ou Samambaia (novo CPC)	0003873-17.2014.8.26.0584	1ª Vara da Comarca de São Pedro
18	36_2016	Loteamento Núcleo Rosângela - Salesópolis (novo CPC)	1000138-74.2016.8.26.0523	Vara Única da Comarca de Salesópolis
19	41_2016	Reintegração de Posse Itapecerica da Serra - Movimento Associativo Comunitário (novo CPC)	1002287-32.2016.8.26.0268	1ª Vara da Comarca de Itapecerica da Serra
20	42_2016	Reintegração de Posse Suzano - Jardim Panorama (novo CPC)	1001354-20.2013.8.26.0606	4ª Vara Cível do Foro de Suzano
21	03_2017	Rodovia 196/331 - Garça (novo CPC)	1000707-37.2017.8.26.0201	2ª Vara Cível da Comarca de Garça
22	02_2017	Reintegração de posse Estrada Velha de Itapevi (Novo CPC)	nº1001950-39.2013.8.26.0271	1º Vara Cível da Comarca de Itapevi
23	07_2017	Estrada Municipal GAR 495 (Novo CPC)	1001009-66.207.8.26.0201	3ª Vara Cível da Comarca de Garça
24	08_2017	Reintegração de posse terreno CDHU Embu das Artes (novo CPC)	1002296-76.2016.8.26.0176	1ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes
25	09_2017	Reintegração de posse Rua Japi - Itapevi (Novo CPC)	1007030-76.2016.8.26.0271	2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi
26	31_2017	Reintegração de posse "Acampamento Nelson Mandela" - Penápolis (novo CPC)	3000838-82.2013.8.26.0438	Penápolis - SP
27	33_2017	Reintegração de Posse nº 0005085-74.2003.8.26.0191 (Ferraz de Vasconcelos)	0005085-74.2003.8.26.0191	1ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos
28	34_2017	Reintegração de posse Rua Alpha - Itapevi (novo CPC)	1002693-10.2017.8.26.0271	2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi
29	35_2017	Reintegração de posse Condomínio Vida Nova - Itapevi (novo CPC)	1004890-06.2015.8.26.0271	1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi
30	36_2017	Comunidade Mandelinha- Cotia (novo CPC)	0004596-42.2012.8.26.0152	3ª Vara Cível do Foro de Cotia
31	37_2017	Reintegração de Posse Savoy - Embu das Artes (Novo CPC)	1004521-35.2017.8.26.0176	1º Vara Judicial do Foro de Embu das Artes
32	44_2017	Reintegração de Posse em Bertioiga - (Novo CPC)	1002485-32.2017.8.26.0075	1ª Vara Judicial do Foro de Bertioiga
33	06_2018	Reintegração de posse Usina Açucareira Ester S/A - Americana (novo CPC)	1000016-94.2017.8.26.0630	1ª Vara Cível - Foro de Americana
34	15_2018	Rua Bento Chagas - Cajamar (novo CPC)	1001285-85.2017.8.26.0108	23ª Câmara de Direito Privado
35	20_2018	Reintegração de Posse Nova Cascata - Araras (NCPC)	2005358-82.2018.8.26.0000	19ª Câmara do Direito Privado
36	22_2018	Reintegração de posse Jardim São Francisco- Embu das Artes (Novo CPC)	1004521--35.2017.8.26.0176	1ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes
37	23_2019	Reintegração de posse Itapevi (Novo CPC)	1006473-55.2017.8.26.0271	1ª Vara Cível da Comarca de Itapevi
38	27_2018	Avenida Luiz Francischini - Novo CPC	1001584-03.2016.8.26.0236	2ª Vara Cível de Ibitinga
39	28_2018	Reintegração de Posse da Travessa Carlos José Schiavinati - Ferraz de Vasconcelos (Novo CPC)	1002467-51.2017.8.26.0191	3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos
40	29_2018	Fazenda Can- Can MST (Novo CPC)	0002484-90.2010.8.26.0275 - 1000623-71.2018.8.26.0275 - 1000633-18.2018.8.26.0275 - 2126043-21.2018.8.26.0000 -	1ª Vara Cível da Comarca de Itaporanga



			2120204-15.2018.8.26.0000	
41	31 2018	Área de Risco de Cunha (NCP)	0000049-06.2010.8.26.0159	Cunha
42	32 2018	Sítio Boa Vista - Rio Claro	1005398-06.2018.8.26.0510	2ª Vara de Cível da Comarca de Rio Claro
43	33 2018	Reintegração de posse Taboão da Serra (novo CPC)	1007262-44.2016.8.26.0609-nº1006473-55.2017.8.26.0176	1ª Vara de Cível da Comarca de Itapevi
44	34 2018	Reintegração de Posse Rio Claro (Novo CPC)	1005463-98.2018.8.26.0510 2151705-84.2018.8.26.0000	Vara Única do Foro de Rio Claro
45	47 2018	Reintegração de Posse Iguarapava- SP(Novo CPC)	1001144-18.2018.8.26.0242	1ªVara da Comarca de Iguarapava
46	02 2019	Reintegração de posse Embu das Artes	0002633-10.2001.8.26.0176	
47	04 2019	Reintegração de posse Itapevi	0005749-78.2011.8.26.0271	2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi
48	05 2019	Reintegração de posse Mogi Guaçu	1008055-74.2018.8.26.0362	2ª Vara Cível de Mogi Guaçu
49	10 2019	Reintegração de posse Hortolândia (Condomínio Monte Claro) – processo 1003201-19.2016.8.26.0229 (novo CPC)	1003201-19.2016.8.26.0229	
50	12 2019	Reintegração de posse Lençóis Paulistas	1003158-35.2018.8.26.0319	
51	14 2019	Reintegração de Posse Botucatu - processo 1009260-51.2017.8.26.0079 (novo CPC)	1009260-51.2017.8.26.0079	2ª Vara Cível do Foro de Botucatu
52	15 2019	Reintegração de posse Araras - processo 1002439-86.2019.8.26.0038 (novo CPC)	1002439-86.2019.8.26.0038	Foro de Araras
53	17 2019	Reintegração de posse Bairro Cemiga - Cajamar (novo CPC)	1001698-98.2017.8.26.0108	
54	18 2019	Reintegração de posse Vargem Grande Paulista - processo 1001442-35.2018.8.26.0654	1001442-35.2018.8.26.0654	Foro de Vargem Grande Paulista
55	19 2019	Reintegração de posse CTEEP – Suzano Processo 1007716-62.2018.8.26.0606 (novo CPC)	1007716-62.2018.8.26.0606	Foro de Suzano - 2ª Vara Cível
56	21 2019	Reintegração de posse Estado de São Paulo x Ocupantes Assentamento em Queluz Proc. 100546-05.2018.8.26.0488 (novo CPC)	1000546-05.2018.8.26.0488	Foro de Queluz- Vara Única
57	24 2019	Reintegração de posse Av. Brasil-Cotia (novo CPC)	1010324-37.2018.8.26.0152	Comarca de Cotia
58	25 2019	Ocupação dos Queixadas - Cajamar - SP (novo CPC)	1001940-86.2019.8.26.0108	1ª Vara Judicial
59	29 2019	Reintegração de posse – Viradouro (Novo CPC)	1000799-25.2019.8.26.0660	Vara Única - Foro de Viradouro
60	31 2019	Reintegração de posse. Mairiporã .Cumprimento de Sentença 0000566-41.2019.8.26.0338	0000566-41.2019.8.26.0338	Foro de Mairiporã - 1ª Vara
61	32 2019	Reintegração de posse - Cotia - 1004619-58.2018.8.26.0152 (Novo CPC)	1004619-58.2018.8.26.0152	3ª Vara Cível do Foro de Cotia
62	33 2019	Reinvidatória. São Sebastião Proc. Nº 00026-09.1988.8.26.0587 (Novo CPC)	00026-09.1988.8.26.0587	1ª Vara Cível de São Sebastião
63	34 2019	Fazenda Santo Onofre. Embu-Guaçu (Novo CPC)	1001073-35.2018.8.26.0268	Vara Única-Foro de Embu-Guaçu



64	38_2019	Reintegração de Posse. Itapevi. 1002611-47.2015.8.26.0271 (Novo CPC)	1002611-47.2015.8.26.0271	1ª Vara Cível - Foro de Itapevi
65	41_2019	Reintegração de posse. Francisco Morato. 1006602-54.2018.8.26.0197 (Novo CPC)	1006602-54.2018.8.26.0197	2ª Vara de Francisco Morato-SP
66	43_2019	Reintegração de posse. Taboão da Serra 1002680-98.2016.8.26.0609 (Novo CPC)	1002680-98.2016.8.26.0609	1ª Vara Cível de Taboão da Serra
67	43_2019	Reintegração de posse Suzano – Mrs Logistica S/A - Processo nº 0001704-74.2003.8.26.0606 (novo CPC)	0001704-74.2003.8.26.0606	1ª Vara Cível da Comarca de Suzano
68	01_2020	Reintegração de posse Suzano – Mrs Logistica S/A - Processo nº 0001704-74.2003.8.26.0606 (novo CPC)	0001704-74.2003.8.26.0606	1ª Vara Cível da Comarca de Suzano
69	07_2020	Imissão na posse. Itapevi. Proc nº 1005356-68.2013.8.26.0271 (Novo CPC)	1005356-68.2013.8.26.0271	2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi
70	08_2020	"Ação Cível Pública- Loteamento "Fazenda Viaduto" Suzano. Proc nº 0008041-64.2012.8.26.0606 (Novo CPC)	0008041-64.2012.8.26.0606	4ª Vara Cível da Comarca de Suzano
71	09_2020	Ação civil pública. Autos nº 1000274-03.2018.8.26.0523 (Novo CPC)	1000274-03.2018.8.26.0523	Vara Judicial de Salesópolis
72	13_2020	Reintegração de posse. Taboão da Serra.	2107413-77.2019.8.26.0000 1002826-37.2019.8.26.060	1ª Vara Cível - Foro de Taboão da Serra
73	18_2020	Reintegração de posse. Barueri. Proc n. 1013930-05.2016.8.26.0068 (Novo CPC)	1013930-05.2016.8.26.0068	6ª Vara Cível de Barueri
74	20_2020	Reintegração de Posse. Itapevi. Proc. nº 1004397-87.2019.8.26.0271 (Novo CPC)	1004397-87.2019.8.26.0271	2ª Vara Cível da Comarca de Itapevi

13.2. Atuação extrajudicial

13.2-A. Acompanhamento de procedimentos administrativos.

Além dos procedimentos de natureza judicial, o Núcleo ainda possui 47 (quarenta e sete) procedimentos de natureza administrativa / extrajudicial.

TABELA N.º 22. MONITORAMENTO – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

	PA	COMUNIDADE	VOLUMES	TIPO	DEFENSORIA
1	17_2009	Comunidade Jaçanã / Tremembé	4	PA	11º
2	58_2009	Projeto Parque Várzeas do Tietê	5	PA	14ª
3	45_2010	Comunidade da Vila Operária e Popular Flaskô	4	PA	5º
4	10_2011	Jardim Celeste (Recanto dos Humildes)	2	PA	16º



5	08 2012	Jd. Ruth - Itapevi	3	PA	5º
6	10 2012	Programa de Locação Social - Garmic	3	PA	5º
7	23 2012	Conjunto Habitacional Primavera	3	PA	17º
8	26 2012	Parque Rodrigo Barreto	6	PA	16º
9	50 2012	Assistência Técnica Pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social	2	PA	2º
10	17 2013	Parceria Público Privada de Habitação	5	PA	12ª
11	29 2013	Jd. Califórnia	2	PA	5ª
12	41 2013	Lei Municipal Paulistana n. 1527/2013	1	PA	1ª
13	05 2014	Monotrilho	3	PA	4º
14	28 2014	Vila Aymoré	2	PA	14ª
15	10 2015	Arujá - Obras Decorrentes do Rodoanel	2	PA	10ª
16	11 2015	Minhocão	3	PA	4ª
17	20 2016	Revisão do Plano Municipal de Habitação - SP	1	PA	6ª
18	04 2017	Decreto nº 10.565/2017 – remoções administrativas em Cubatão.	1	PA	8ª
19	11 2017	Auxílio aluguel - atendimento provisório da cidade de São Paulo	2	PA	9ª
20	12 2017	Núcleo Lobo Guará - São Sebastião	1	PA	7ª
21	13 2017	Núcleo Piavú - São Sebastião	1	PA	7ª
22	14 2017	Núcleo Sertão de Camburi - São Sebastião	1	PA	7ª
23	15 2017	Núcleo Vila Barreira - São Sebastião	1	PA	7ª
24	16 2017	Concessão de parques municipais - São Paulo	3	PA	11ª
25	25 2017	Comunidade Vila Esperança - Cubatão	1	PA	9ª
26	32 2017	Acesso ao saneamento básico nas áreas vulneráveis	1	PA	16º
27	40 2017	Conjunto Habitacional "Viver Melhor" – Rio Claro	3	PA	12ª
28	24 2018	Visitas e Intervenções nas Ocupações da Cidade de São Paulo	1	PA	2ª
29	30 2018	Gestão Democrática em Salesópolis	1	PA	9ª
30	42 2018	Real Parque - instalação de equipamento de saúde	1	PA	17ª
31	01 2019	Decretos sobre o Sistema de Recuperação Territorial – São Bernardo do Campo	1	PA	13ª
32	07 2019	Favela José Crispim	2	PA	2ª
33	09 2019	Estrada Taquaral - Parelheiros	1	PA	6ª

34	11 2019	Revisão Programática de Metas da Prefeitura de São Paulo – Biênio 2019-2020	1	PA	7ª
35	13 2019	PPP da Habitação do Município de São Paulo	2	PA	12ª
36	16 2019	Fazenda Campininha (Mogi-Guaçu) - abandono de propriedade pública	1	PA	15ª
37	22 2019	Participação popular na revisão do Plano Diretor de Valinhos	3	PA	6ª
38	26 2019	Jardim Pantanal - Regularização Fundiária	1	PA	8ª
39	27 2019	Assentamento Vila Garcia – apuração de violência institucional	1	PA	13ª
40	35 2019	Avenida Fermino Maltarollo, 360 - Hortolândia	1	PA	15ª
41	40 2019	Tratamento Jurídico da Informalidade Urbana:Experiências Luso-Brasileiras	1	PA	2ª
42	42 2019	Resolução SH nº 01/2019 - Criminalização dos movimentos sociais de luta por moradia	1	PA	5ª
43	05 2020	Serviço de Moradia social no Município de São Paulo	1	PA	5ª
44	14/2020	Termos do acordo de negociação de dívidas da CDHU via CEJUSC	1	PA	-
45	15/2020	Lote 12 da PPP de Habitação Municipal – Córrego do Bispo	1	PA	-
46	16/2020	PPP Habitacional – Questões gerais ao modelo de provisão de habitação de interesse social	1	PA	-
47	21 2020	Áreas de Risco. Guarujá (suporte especializado)	1	PA	10ª

13.3 Reuniões ordinárias

Foram realizadas 5 (cinco) reuniões ordinárias do Núcleo e as respectivas atas podem ser verificadas no anexo

TABELA n.º 23 – REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NO PERÍODO

DATA	LOCAL	EVENTO	PARTICIPANTES	ASSUNTO
07/02/2020	Rua Boa Vista nº 150	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
06/03/2020	Rua Boa Vista nº 150	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
08/05/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo
13/07/2020	Plataforma digital	Reunião	NE-HABURB	Reunião Ordinária do Núcleo

13.3-A Ata da Reunião ordinária de 07.02.2020

Ao 7 de Fevereiro de 2020, às 9 horas, na sala de reuniões do Atendimento Inicial da Capital, localizada na Rua Boa Vista nº 150, São Paulo/SP, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo

Especializado de Habitação e Urbanismo. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira, Rafael Negreiros Dantas de Lima e Vanessa Chalegre de Andrade França, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Bruno Ricardo Miragaia Souza, Douglas Tadashi Magami, Jairo Salvador de Souza, João Paulo Bonatelli, Marina Costa Craveiro Peixoto e Taissa Nunes Pinheiro. Ausentes justificadamente: Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Dalla Valle Bedicks, Daniella Bonilha de Carvalho, Gisela Camilo Casotti Teixeira, Luiza Lins Veloso, Pedro Naves Magalhães, Ricardo Augusto Paganucci Lodi e Sabrina Nasser de Carvalho. Ausentes Injustificadamente: Carolina Nunes Pannain Gioia. 1. COMUNICAÇÕES DA COORDENAÇÃO: A Coordenação fez comunicações. 2. DISCUSSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: 3) PA 20/2019- Coordenação - Deliberou-se, por unanimidade, por homologar Ação Civil Pública 3. OFICINA SOBRE A PPP (PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA) HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Foi realizada a oficina, seguida de debates. 4. DISCUSSÃO DOS PAS 17/2013 e PA 13/2019. 1) PA 17/2013- 12ª Defensoria - Dra. Taissa Nunes Pinheiro - Deliberou-se, por unanimidade, por adiar a discussão do procedimento para a próxima Reunião Ordinária; 2) PA 13/2019 12ª Defensoria - Dra. Taissa Nunes Vieira - Deliberou-se, por unanimidade, por adiar a discussão do procedimento para a próxima Reunião Ordinária. A reunião encerrou-se às 17h00.

13.B-A Ata da Reunião ordinária de 06.03.2020

Ao 6 de Março de 2020, às 9 horas, na sala de reuniões do Atendimento Inicial da Capital, localizada na Rua Boa Vista nº 150, São Paulo/SP, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira e Vanessa Chalegre de Andrade França, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Bruno Ricardo Miragaia Souza, João Paulo Bonatelli, Luiza Lins Veloso, Marina Costa Craveiro Peixoto e Taissa Nunes Pinheiro. Ausentes justificadamente: Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Dalla Valle Bedicks, Daniella Bonilha de Carvalho, Douglas Tadashi Magami, Gisela Camilo Casotti Teixeira, Jairo Salvador de Souza, Pedro Naves Magalhães, Rafael Negreiros Dantas de Lima, Ricardo Augusto Paganucci Lodi e Sabrina Nasser de Carvalho. Ausentes injustificadamente: Carolina Nunes Pannain Gioia. 1. COMUNICAÇÕES DA COORDENAÇÃO: A coordenação fez comunicações sobre as atividades desenvolvidas no último mês. 2. DISCUSSÕES/CONSULTAS: Quanto à proposta de expansão institucional (PA nº 03/2020), a plenária deliberou pela manifestação no momento aberto do Conselho Superior em defesa do modelo/proposta de cargos especializados regionalizados já protocolada pelo Núcleo nos autos do

procedimento. Quanto à consulta do Defensor Público Otoniel (restrição aos mutuários inadimplentes da CDHU de acessar os boletos das prestações atuais), sugeriu-se como providência a ser tomada pelo defensor público da unidade a expedição de ofício ou realização de reunião com a CDHU para obtenção de informações sobre as regras/procedimentos internos da Companhia para os casos de inadimplência, uma vez que a simples ausência de remessa dos boletos não configuraria prática ilegal; deliberou-se ainda que não deveria ser instaurado procedimento no Núcleo sobre essa questão, já que a complexidade e a temática não justificariam a atuação do Nehaburb.

3. DISCUSSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: 1) PA 50/2007 - Coordenação - Deliberou-se, por unanimidade, por arquivar o procedimento administrativo; 2) PA 24/2019 - Coordenação - Deliberou-se, por unanimidade, por adiar a discussão do procedimento administrativo para a próxima Reunião Ordinária. 3) PA 17/2013 - 12ª Defensoria - Dra. Taissa Nunes Pinheiro e 4) PA 13/2019 - 12ª Defensoria - Dra. Taissa Nunes Vieira –Após debates com base no itinerário apresentado pela coordenação após a oficina temática realizada em fevereiro, deliberou-se, por unanimidade, por manter ativos os dois PAs, sendo que no PA 17/2013 devem ser encaminhadas providências quanto à obtenção das informações já solicitadas à Secretaria de Habitação Estadual e à Concessionária do Lote 1 da PPP, em especial por meio de pedido via LAI (Lei de Acesso à Informação) e, subsidiariamente, por meio de Mandado de Segurança, e ainda providências cabíveis especificamente quanto ao Edital de PPP do Estado, com o fim de verificar quais são as áreas com previsão de implantação de projetos; quanto ao PA 13/2019, deliberou-se que ele passará a ter objeto mais restrito, que englobará apenas a análise do Edital da PPP da COHAB, e nele se dará continuidade às providências já encaminhadas nesse aspecto; no mais, deliberou-se pela instauração de 2 (dois) novos PAs. O primeiro deles tratará sobre o ‘Lote 12 da PPP Habitacional da COHAB’, que consiste na área que abrange a comunidade Córrego do Bispo, em que serão realizadas providências para esse caso concreto, entre elas o pedido de Reurb S e o planejamento de atividades de mobilização social dos moradores. O segundo terá objeto mais geral, já que tratará dos ‘Limites do instrumento PPP para provisão de Habitação Social’, e nele serão realizadas as providências relacionadas à leitura e análise do formato da política pública, buscando amadurecer e aprofundar os pontos levantados na oficina no sentido de construção de teses que apontem limitações ao uso do instrumento da PPP no âmbito da política habitacional; 5) PA 35/2019 - 15ª Defensoria – Dr. Ricardo Augusto Lodi - Deliberou-se, por unanimidade, por suspender o PA por 30 dias para aguardar as resposta de ofício da SEHAB e, posteriormente, arquivar o procedimento administrativo; 6) PA 26/2019 - 8ª Defensoria - Dr. Bruno Ricardo Miragaia – O procedimento deve

ser devolvido na próxima Reunião Ordinária com o pedido de providências do relator. A reunião encerrou-se às 17h00.

13.C-A Ata da Reunião ordinária de 08.05.2020

Aos 8 de maio de 2020, às 10 horas, pela plataforma digital Teams, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira, Rafael Negreiros Dantas de Lima e Vanessa Chalegre de Andrade França, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Bruno Zogaibe Batistela, Carolina Dalla Valle Bedicks, Daniella Bonilha de Carvalho, Douglas Tadashi Magami, Gisela Camillo Casotti Teixeira, Jairo Salvador de Souza, João Paulo Bonatelli, Luiza Lins Veloso, Marina Costa Craveiro Peixoto, Pedro Naves Magalhães, Ricardo Augusto Paganucci Lodi e Taissa Nunes Vieira Pinheiro Ausente justificadamente: e Sabrina Nasser de Carvalho. Foram dados informes gerais pela Coordenação. Nenhum procedimento administrativo foi deliberado nesta reunião ordinária.

13.D-A Ata da Reunião ordinária de 17.07.2020

Ao 17 de Julho de 2020, às 13 horas, pela plataforma digital Teams, deu-se início à Reunião Ordinária do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. Presentes os coordenadores: Allan Ramalho Ferreira, Rafael Negreiros Dantas de Lima e Vanessa Chalegre de Andrade França, bem como os integrantes: Arianne Kwon Ieiri, Carolina Dalla Valle Bedicks, Daniella Bonilha de Carvalho, Douglas Tadashi Magami, Gisela Camillo Casotti Teixeira, Jairo Salvador de Souza, João Paulo Bonatelli, Luiza Lins Veloso, Marina Costa Craveiro Peixoto, Pedro Naves Magalhães, Ricardo Augusto Paganucci Lodi e Taissa Nunes Vieira Pinheiro Ausentes justificadamente: Bruno Zogaibe Batistela e Sabrina Nasser de Carvalho. Foram dados informes gerais pela Coordenação. Posteriormente foi realizada discussão sobre o PA 39/2019 - Intervenção urbana 'Arco do Jurubatuba. A plenária deliberou pela rejeição da proposta de acordo apresentada pela Fazenda Pública Municipal. A reunião ordinária se encerrou às 17 horas.

.14. Expedientes autuados com despacho de indeferimento de atuação do Núcleo.

No período, não foi indeferido nenhum atendimento. Os casos de arquivamento foram todos aprovados em plenária do núcleo e podem ser verificados nas atas dessas e nas listas dos procedimentos administrativos.

15. Descrição das condições de trabalho, infraestrutura e dificuldades existentes.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, diante da reforma do prédio situado na Avenida Liberdade, n.º 32, transferiu para o terceiro andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 616. A mudança ocorreu sem intercorrências. Os arquivos se mantiveram íntegros. Dois monitores foram danificados, porém prontamente substituídos. O novo local é climatizado. Uma deficiência grave do espaço é que, justamente pelo sistema de ar condicionado, as divisórias não alcançam o teto, e modo que o som é vazado dos ambientes compartilhados, o que enseja um ambiente intranquilo para o trabalho. O que é mais preocupante é que a própria sala de atendimento não reserva o necessário sigilo de informações prestadas pelos usuários – casos mais sensíveis são atendimentos nas salas de reunião do Atendimento Inicial Especializado.

Conseguimos, no período, a troca do computador da agente arquiteta e urbanista, com o apoio da Primeira Subdefensoria Pública-Geral. Há ainda computadores antigos, destinados aos estagiários, que demonstram lentidão e atrapalham a atuação destes profissionais. A agente-socióloga, por sua vez, solicitou a concessão de telefone funcional, uma vez que também faz a aproximação do Núcleo com moradores, lideranças e movimentos sociais (esse pleito será dirigido à CGA)

Não conseguimos, durante o semestre, alcançar a completude do quadro de estagiários de direito. A dependência da instituição de seu quadro de estagiários (copo de profissionais efêmero e ainda em formação) é uma característica histórica, que deveria ser superada com outros quadros de profissionais, ainda mais nos Núcleos Especializados, cuja atividade técnico-processual é sobremodo complexa.

No que tange às prerrogativas institucionais, cumpre dizer que os defensores públicos coordenadores não recebem regularmente as intimações dos autos digitais, visto que atuamos em comarcas não atendidas pela Defensoria Pública e cuja caixa de entrada de intimação eletrônica, até então, não era acompanhada por nenhum oficial da Defensoria Pública. Com o objetivo de solucionar este problema, a Coordenação desenvolveu um protocolo de monitoramento preventivo de intimações judiciais nas comarcas atendidas pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo. Esse protocolo

funciona em três sistemas de checagens: (1) Sistema Push (fizemos uma revisão do planilhamento processual do Núcleo para constar no Push todos os processos, em primeiro e segundo grau, acompanhados por este órgão de execução); (2) Consulta, pelo menos uma vez por semana, das caixas de entrada das intimações da Defensoria Pública, das comarcas do interior que contam com atuação do Núcleo (as demais caixas são acompanhadas pelos oficiais das respectivas Unidades); (3) Vinculação, no sistema ESAJ, das intimações judiciais à subcaixa da Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo.

Com relação à estrutura de pessoal, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, além dos três defensores públicos afastados para o exercício da coordenação e das coordenações auxiliares, conta com dois oficiais de defensoria, três estagiários de direito credenciados, dois estagiários administrativos e duas agentes (arquiteta-urbanista e socióloga). Foi prometido pela Administração Superior a nomeação de mais um agente, com a especialidade de arquitetura e urbanismo. Esse quadro técnico, seja por seu reduzido número de profissionais, seja pelas especialidades até então contempladas, não é suficiente para responder à demanda por suporte especializado apresentada pelos defensores e defensoras lotados nas unidades. Desde o início desta coordenação, tem-se empreendido todos os esforços para o entabulamento de convênios com Universidades e outras entidades e instituições para o atendimento desta demanda especializada.

Por fim, salienta-se a inovação trazida com o Novo Código de Processo Civil: a Defensoria Pública é intimada de todas as ações possessórias que tenham em seu polo passivo uma coletividade de pessoas hipossuficientes, nos termos do artigo 554, §1º do Código de Processo Civil. Há cerca de quatro anos vem sendo debatida com a Administração Superior a fim de se vislumbrar como seria realizada a atuação nas comarcas em que não existe unidade de Defensoria Pública. A solução apresentada pela Administração Superior – com discordância do Núcleo de Habitação e Urbanismo, frise-se – foi a de que o Núcleo se tornará responsável por atuar em todas as reintegrações de posse coletivas nos locais onde não há Defensoria Pública. A mesma solução foi adotada pela atual gestão da Administração Superior. À Administração Superior foi explicado que o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo não conta com estrutura de pessoal nem física para atuar em processos de reintegração de posse em quase todas as comarcas do Estado. A esse respeito, uma dificuldade que já vem sendo constatada se dá no acompanhamento de ações que correm em comarcas muito distantes: os obstáculos existentes vão desde a realização de contato com os moradores para elaboração de defesa, obtenção de cópias de autos físicos, participação em atos processuais.



Logo, torna-se urgente a reestruturação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, com a necessária remodelação de sua atuação, a fim de possibilitar o cumprimento da inovação legislativa, evitando-se prejuízo à atuação primordial do Núcleo que é, em essência, estratégica e subsidiária. Há proposta, no CSDP, apresentada pela Administração Superior, de criação de cargos regionais de habitação e urbanismo. Aguardamos a efetivação deste projeto e monitoramentos, caso assim se realize, da atuação dos colegas designados para estas funções.

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público do Estado

RAFAEL NEGREIROS DANTAS DE LIMA
Defensor Público do Estado

VANESSA CHALEGRE DE ANDRADE FRANCA
Defensora Pública do Estado